



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, PRÉDIOS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.

CONDIÇÃO	DEFINIÇÃO
Valor estimado / máximo	R\$ 260.944,09
Critério de julgamento	Menor preço por item
Forma de execução	Serviços de seguro, com ativação individualizada das coberturas
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 10,00
Recebimento das propostas	Das 8h do dia 23/10/2026 às 8h do dia 10/11/2026
Abertura das propostas	10/11/2026, às 8h
Início da disputa	10/11/2026, às 8h30min
Sistema	BLL Compras — https://bllcompras.com/Home/Login
Horário	Brasília/DF
Participação	Ampla concorrência entre entidades legalmente autorizadas a operar seguros
Garantia de proposta	Não exigida
Garantia de execução	Não exigida
Início das coberturas	Conforme ordem de ativação por item
Vigência das coberturas	12 meses por item, a partir da data e hora de ativação
Vigência contratual	18 meses, contados da assinatura
Validade mínima da proposta	60 dias, contados da abertura da sessão pública
Esclarecimentos e impugnações	Até 3 dias úteis antes da abertura
Edital e anexos	BLL Compras, https://ametistadosul.rs.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP
Contato	licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br





SUMÁRIO

1. OBJETO E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO	3
2. CREDENCIAMENTO	4
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL	8
5. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	11
7. NEGOCIAÇÃO.....	11
8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA.....	12
9. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	13
10. HABILITAÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS	14
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	17
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
15. GARANTIAS	24
16. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	25
17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	26
18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	26
19. SUBCONTRATAÇÃO	28
20. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.....	29
21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	30
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	31
23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	32
24. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	33
25. EXTINÇÃO DO CONTRATO	34
26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
27. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	37
28. DISPOSIÇÕES GERAIS	38
ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.....	40
ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA FINAL AJUSTADA	60
ANEXO III — DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	63
ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO.....	64





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1433, Centro, torna pública a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 15.040/2024, pelo Decreto Municipal nº 1.904/2023, pelas normas do Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP e da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP aplicáveis ao objeto e pelas demais normas pertinentes, nas condições deste Edital e de seus anexos.

1. OBJETO E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa seguradora autorizada para prestação de serviços de seguros, compreendendo seguro total de veículos, responsabilidade civil de transporte e/ou responsabilidade civil facultativa, conforme a especificação de cada item, e seguro empresarial para veículos, ônibus, caminhões, ambulâncias, prédios e demais bens do Município de Ametista do Sul/RS.

1.2. A contratação compreende 66 (sessenta e seis) itens autônomos, todos com quantidade igual a 1 (uma) unidade de cobertura anual, conforme as especificações, capitais segurados, percentuais da Tabela FIPE, limites de responsabilidade, franquias, assistências e demais condições estabelecidas no Anexo I — Termo de Referência.

1.3. O objeto constitui serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. O julgamento será pelo menor preço por item, considerando o prêmio total para 12 (doze) meses de cobertura do respectivo item.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 260.944,09 (duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Cada item possui preço máximo próprio, indicado no Termo de Referência e no modelo de proposta, e a proposta deverá respeitar o limite do item disputado.

1.5. Cada item poderá ser adjudicado a licitante distinta. Não será admitida proposta parcial dentro do mesmo item, redução de cobertura, de limite, de assistência ou de qualquer requisito





mínimo previsto no Termo de Referência.

1.6. As datas de vigência eventualmente constantes na descrição técnica dos bens identificam apólices anteriormente existentes e servem ao planejamento da continuidade. A nova cobertura será de 12 (doze) meses por item, iniciada na data e hora expressamente definidas pela Administração.

1.7. Integram este Edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo de Proposta Final Ajustada; Anexo III — Declaração Conjunta; e Anexo IV — Minuta de Contrato.

1.8. O Estudo Técnico Preliminar, o DFD nº 159/2026, a Solicitação de Compra nº 216/2026 e os demais documentos da fase preparatória integram a instrução do Processo Administrativo nº 188/2026.

1.9. As peças da contratação deverão ser interpretadas conjuntamente. Divergências materiais que afetem a formulação da proposta deverão ser submetidas à Administração nos prazos de esclarecimento e, quando necessário, serão corrigidas com observância do prazo legal.

1.10. A contratação será formalizada por contrato administrativo, sem adoção do sistema de registro de preços.

1.11. Aos contratos de seguro resultantes desta licitação aplicam-se, no que couber, a Lei nº 15.040/2024 e a regulamentação do CNSP e da SUSEP, prevalecendo as condições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita quando forem mais específicas e compatíveis com a legislação securitária.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o interessado deverá credenciar-se previamente no sistema BLL Compras, mediante obtenção de chave de identificação e senha de acesso junto ao provedor, observando os procedimentos e as condições de utilização da plataforma.

2.2. O credenciamento e as orientações sobre o funcionamento do sistema estão disponíveis em: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3. Compete ao licitante:

2.4. Conhecer o funcionamento do sistema e cumprir as disposições deste edital;

2.5. Manter seus dados cadastrais e de contato atualizados e assegurar que seu representante possua poderes para atuar em seu nome;





2.6. Responder pelas propostas, pelos lances e pelas demais operações realizadas com suas credenciais, inclusive por seu representante, assumindo a responsabilidade pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ressalvada eventual falha imputável ao provedor ou à Administração;

2.7. Acompanhar as operações, mensagens e convocações durante o procedimento, assumindo as consequências de sua desconexão ou da falta de acompanhamento, observadas as regras deste edital para indisponibilidade do sistema;

2.8. Preservar a confidencialidade de suas credenciais e comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que comprometa a segurança do acesso, solicitando seu bloqueio.

2.9. O licitante poderá solicitar ao provedor o cancelamento de suas credenciais, permanecendo responsável pelos atos anteriormente praticados.

2.10. O credenciamento no sistema não substitui a comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as sociedades seguradoras e demais entidades legalmente admitidas a celebrar contratos de seguro, desde que possuam autorização válida da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP para operar os ramos correspondentes aos itens que disputarem e atendam às condições deste Edital.

3.2. A participação ocorrerá em ampla concorrência entre as entidades legalmente habilitadas ao exercício da atividade securitária.

3.3. Não se aplica às sociedades seguradoras o tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive exclusividade por item, empate ficto e prazo especial de regularização fiscal e trabalhista, em razão do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da referida Lei Complementar.

3.4. A circunstância de os valores estimados individualmente por item serem inferiores a R\$ 80.000,00 não altera a regra do item anterior, pois as empresas de seguros privados não podem se beneficiar do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:





3.5.1. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente cujo alcance abranja esta contratação;

3.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como as empresas alcançadas pela vedação do art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação;

3.5.7. os demais interessados alcançados por vedação legal aplicável.

3.6. A vedação decorrente de sanção também alcança o licitante que atue em substituição a outra pessoa para contornar sua aplicação, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.7. Às sociedades seguradoras não se aplica o regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência disciplinado pela Lei nº 11.101/2005, nos termos de seu art. 2º, inciso II. Essa particularidade não afasta a comprovação da qualificação econômico-financeira exigida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante demonstrações contábeis, índices econômicos e, quando cabível, patrimônio líquido mínimo, sem prejuízo da verificação do regime prudencial próprio do mercado segurador, observados os tópicos 11.3 e 11.4 deste Edital.

3.8. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições





do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

3.8.1. O consórcio apresentará compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração.

3.8.2. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.8.3. As integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução contratual.

3.8.4. A autorização regulatória perante a SUSEP deverá abranger, em cada integrante, as atividades securitárias que efetivamente lhe couberem, sem prejuízo da responsabilidade solidária perante o Município.

3.8.5. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

3.9. Cooperativas ou outras formas societárias somente poderão participar quando sua atuação securitária estiver legalmente admitida e autorizada pelo órgão regulador competente e quando sua organização for compatível com a execução do objeto.

3.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou por documento, quando o campo não estiver disponível:

3.10.1. que conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos;

3.10.2. que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.3. que inexistem impedimentos à sua participação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;

3.10.4. que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.10.5. que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

3.10.6. que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;





3.10.7. que elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste destinado a restringir ou frustrar a competição.

3.11. A falsidade das declarações ou dos documentos apresentados sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial exclusivamente pelo sistema BLL Compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A proposta será cadastrada por item e corresponderá ao prêmio total para 12 (doze) meses de cobertura, em reais, com até duas casas decimais.

4.4. O licitante poderá disputar um, vários ou todos os itens, desde que possua autorização regulatória compatível com cada modalidade de seguro em que apresentar proposta.

4.5. O preço compreenderá todos os custos ordinários necessários à emissão, manutenção e execução das coberturas, inclusive tributos, encargos, administração, assistência, regulação, emissão de apólices e certificados e demais despesas inerentes ao serviço securitário.

4.6. A proposta deverá considerar integralmente as coberturas, capitais segurados, limites, percentuais da Tabela FIPE, franquias, assistência 24 horas, carro reserva, garantia de vidros e demais requisitos estabelecidos no respectivo item do Termo de Referência.

4.7. Não será admitida condição particular, exclusão, carência, franquia superior, limitação territorial ou outra estipulação que reduza o nível de proteção mínimo definido para o item.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública. Eventual prorrogação dependerá da concordância do licitante.

4.9. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

4.10. Nos campos e documentos acessíveis aos demais participantes durante a fase competitiva, será vedada a inserção de nome empresarial, CNPJ, logotipo ou outro elemento que identifique o licitante, ressalvados os dados mantidos em campos reservados do sistema.





- 4.11. Na proposta inicial não se exige o envio da proposta final identificada nem dos documentos de habilitação, que serão apresentados pelo licitante convocado na fase própria.
- 4.12. O cadastramento da proposta implica aceitação das condições do Edital e de seus anexos e compromisso de emissão das coberturas nas condições mínimas do respectivo item.
- 4.13. Os preços apresentados são de responsabilidade do licitante. A alegação de erro ou omissão na formação do prêmio não assegura posterior majoração, sem prejuízo das hipóteses legais de saneamento e de equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.14. O envio da proposta inicial não implica sua aceitação definitiva. A conformidade e a aceitabilidade serão examinadas na fase de julgamento.
- 4.15. O preço de cada item não poderá superar o respectivo valor máximo indicado no Termo de Referência e no modelo de proposta.
- 4.16. Por se tratar de serviços de seguro, não se exige indicação de marca ou fabricante. Eventual campo obrigatório da plataforma poderá ser preenchido com “NÃO SE APLICA” ou expressão equivalente.
- 4.17. A apresentação da proposta implica ciência de que a cobertura de cada item terá 12 (doze) meses e poderá ser ativada em data distinta dos demais itens, dentro da vigência contratual, conforme ordem da Administração.
- 4.18. Não serão aceitas propostas que condicionem a cobertura à adoção de forma de pagamento incompatível com o Edital ou que prevejam cobrança ordinária adicional não incluída no prêmio ofertado.

5. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A sessão pública será realizada pelo sistema BLL Compras, na data e no horário indicados no quadro de informações iniciais, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 5.2. As comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerão pelo campo próprio do sistema, ficando registradas para acompanhamento dos participantes.
- 5.3. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 5.4. Os lances serão ofertados separadamente para cada item, pelo prêmio total de 12 (doze)





meses, em reais, com até duas casas decimais.

5.5. O licitante será informado pelo sistema do recebimento de cada lance e do respectivo valor registrado.

5.6. O licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

5.7. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais) por item, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos destinados a superar a melhor oferta.

5.8. Consideram-se intermediários os lances inferiores ao último apresentado pelo próprio licitante, mas que não superem a melhor oferta registrada.

5.9. Durante a fase competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, preservada a identidade dos licitantes.

5.10. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

5.11. Cada prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance apresentado durante o período de prorrogação, inclusive lance intermediário.

5.12. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente de valores.

5.13. O licitante que não apresentar lances participará do procedimento com o valor de sua proposta inicial.

5.14. O Pregoeiro poderá excluir proposta ou lance manifestamente inconsistente, inexecutável por erro evidente ou que comprometa o caráter competitivo, mediante decisão fundamentada e registro no sistema, assegurado o contraditório quando cabível.

5.15. Pedido de exclusão de lance digitado equivocadamente deverá ser formulado imediatamente pelo campo de mensagens, cabendo ao Pregoeiro decidir de forma motivada conforme as funcionalidades da plataforma.

5.16. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

5.17. Se a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte





e quatro) horas.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema apresentará a classificação provisória de cada item, passando-se às etapas de desempate, negociação, julgamento e habilitação.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Encerrada a etapa de lances, eventual empate entre duas ou mais propostas será resolvido pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, quando a funcionalidade do sistema permitir.

6.3. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, a avaliação de desempenho contratual prévio, o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e o desenvolvimento de programa de integridade, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

6.4. Permanecendo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, às empresas brasileiras, às que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e às que comprovem prática de mitigação das mudanças climáticas, observados os requisitos legais.

6.5. Se ainda persistir o empate, será realizado sorteio em ato público ou por procedimento eletrônico registrável, com convocação dos licitantes empatados.

6.6. Não haverá aplicação de empate ficto ou de preferência fundada na Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões expostas no tópico 3 deste Edital.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condição mais vantajosa com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item.

7.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico e ficará registrada no processo.

7.3. A negociação não poderá reduzir coberturas, capitais segurados, limites, percentuais da Tabela FIPE, assistências, modalidade de franquias ou qualquer outra condição mínima do item.

7.4. Quando a proposta permanecer acima do preço máximo admitido, será buscada sua





adequação mediante negociação antes da desclassificação por esse motivo.

7.5. Se a proposta continuar acima do preço máximo após a negociação, o licitante será desclassificado no item e será examinada a proposta subsequente.

7.6. A negociação poderá ocorrer mesmo quando a proposta estiver abaixo do preço máximo, visando à obtenção de condição mais vantajosa.

7.7. A recusa do licitante em reduzir preço já aceitável não constitui, por si só, motivo de desclassificação.

7.8. A negociação não poderá resultar em preço superior ao último valor registrado para o licitante.

7.9. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema e o licitante será convocado para apresentar a proposta final ajustada e, na fase própria, os documentos de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema BLL Compras para encaminhar a proposta final ajustada ao valor aceito, relativamente aos itens em que estiver classificado.

8.2. O prazo será de 2 (duas) horas, contado da convocação, e poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício quando reconhecida a necessidade.

8.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, datada e assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para o ato, conforme o modelo do Anexo II.

8.4. A proposta final deverá conter identificação da licitação; razão social e CNPJ; endereço, telefone e e-mail; identificação do representante; itens ofertados; prêmio total de 12 meses de cada item; validade mínima de 60 dias; e declaração de atendimento integral às coberturas e condições do Termo de Referência.

8.5. O valor de cada item deverá corresponder ao último lance ou à condição negociada, sem majoração e com até duas casas decimais.

8.6. Quando o licitante for vencedor de vários itens, poderá apresentar uma única proposta final com quadro consolidado, desde que cada item permaneça individualizado.





8.7. Não será exigida, como regra, a emissão da apólice antes da contratação. Para fins de aceitabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar quadro-resumo das coberturas, condições gerais aplicáveis, identificação do produto, declaração técnica ou outros elementos suficientes para comprovar aderência ao Termo de Referência.

8.8. O licitante deverá informar, quando solicitado, o número de registro do produto ou outro identificador que permita sua consulta perante a SUSEP, quando existente e aplicável.

8.9. As condições gerais ou particulares apresentadas não poderão introduzir exclusões, carências, franquias, limites ou condicionantes incompatíveis com as exigências mínimas da contratação.

8.10. Erros materiais, aritméticos ou de preenchimento poderão ser saneados sem majoração da oferta e sem redução de cobertura, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou tratamento desigual.

8.11. A proposta será firme, sem alternativas de preço ou condicionantes que impeçam o julgamento objetivo.

8.12. O não envio tempestivo da proposta final, sem justificativa aceita, poderá ensejar a desclassificação do item, observadas as circunstâncias e as funcionalidades do sistema.

9. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O julgamento será pelo menor preço por item, considerando a adequação da proposta às especificações do Anexo I e a compatibilidade do prêmio com o valor máximo admitido.

9.2. A análise será realizada inicialmente em relação à proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, podendo o Pregoeiro solicitar manifestação do setor técnico.

9.3. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que contenham vícios insanáveis; não atendam às coberturas mínimas; apresentem franquia mais onerosa que a exigida; reduzam limites, percentuais ou serviços; permaneçam acima do preço máximo após negociação; ou contenham outra desconformidade insanável.

9.4. A aceitabilidade considerará o prêmio total anual do item e a integralidade das obrigações. Não será admitida cobrança adicional de taxa de emissão, custo administrativo ordinário ou encargo que devesse integrar o prêmio ofertado.





9.5. A simples apresentação de condições gerais padronizadas da seguradora não autoriza afastamento das exigências específicas deste Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita.

9.6. Quando houver indícios concretos de inexecutabilidade ou de que o prêmio ofertado não comporta as coberturas exigidas, será oportunizada demonstração de viabilidade antes da desclassificação.

9.7. A demonstração poderá ser feita por nota técnica, estrutura de precificação, informação atuarial, condições do produto, documentação regulatória ou outros elementos pertinentes, respeitados o sigilo empresarial e a necessidade de comprovação objetiva.

9.8. O prazo inicial para esclarecimentos ou demonstração de exequibilidade será de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, prorrogável mediante justificativa aceita ou de ofício conforme a complexidade.

9.9. A Administração poderá solicitar condições gerais, quadro de coberturas, registro do produto ou documento equivalente exclusivamente para conferir a aderência ao Termo de Referência, sem permitir substituição material da oferta ou redução das exigências.

9.10. Falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta, a cobertura ofertada ou a isonomia poderão ser saneadas mediante decisão fundamentada.

9.11. A sessão poderá ser suspensa para análise, manifestação técnica ou diligência. A retomada será comunicada no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Se a proposta não for aceita, será examinada a subsequente na ordem de classificação, com negociação e nova convocação quando cabíveis.

9.13. A aceitação da proposta não dispensa a comprovação dos requisitos de habilitação nem o controle posterior da conformidade das apólices emitidas.

9.14. O julgamento de cada item será autônomo. A desclassificação em um item não prejudicará a participação do licitante nos demais em que sua proposta e sua autorização regulatória sejam regulares.

10. HABILITAÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, mediante os documentos





especificados no tópico seguinte.

10.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita, mediante convocação pelo sistema eletrônico.

10.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, com indicação expressa da data e do horário de encerramento.

10.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

10.5. A prorrogação também poderá ocorrer de ofício, quando o Pregoeiro verificar que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação exigida.

10.6. Antes de concluir a habilitação, serão verificadas as condições de participação e a existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP.

10.7. A existência de registro nesses cadastros não implicará exclusão automática. Serão examinados a natureza da sanção, sua vigência e seu alcance em relação a esta contratação.

10.8. Havendo indícios de participação destinada a contornar sanção aplicada a outra pessoa, serão realizadas as diligências necessárias, assegurada manifestação do licitante antes de eventual decisão de exclusão.

10.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico legível, completos e com informações suficientes para identificação do emitente, do titular e de sua validade, quando aplicável.

10.10. A verificação em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.11. Poderá ser dispensado o envio de documento cuja obtenção e verificação sejam realizadas diretamente pela Administração, com registro da consulta no processo.

10.12. A indisponibilidade temporária do sítio do emitente não determinará, por si só, a inabilitação, devendo o Pregoeiro avaliar outros meios de comprovação ou a necessidade de diligência.

10.13. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa quando a





legislação lhe atribuir os mesmos efeitos da certidão negativa.

10.14. Não será exigido reconhecimento de firma, salvo dúvida de autenticidade ou imposição legal. A autenticidade de cópias poderá ser comprovada perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade de advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.15. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento que participa da licitação, admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou de outro estabelecimento quando sua abrangência ou a natureza do documento permitir sua utilização.

10.16. Após o envio da documentação, poderão ser realizadas diligências para:

10.17. Complementar informações e apurar condições existentes na data pertinente à habilitação;

10.18. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

10.20. Poderá ser admitido, em diligência, documento não apresentado inicialmente que comprove condição já atendida pelo licitante na data exigida, mediante decisão fundamentada, sem permitir a constituição posterior de requisito que deveria estar previamente preenchido.

10.21. O prazo inicial para atendimento às diligências será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação no sistema, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, conforme a complexidade da documentação requerida.

10.22. Falhas meramente formais que não comprometam a comprovação dos requisitos, a autenticidade dos documentos ou a isonomia não determinarão a inabilitação.

10.23. Não se aplica prazo especial de regularização fiscal ou trabalhista fundado na Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões indicadas no tópico 3 deste Edital.

10.24. Na participação em consórcio, a documentação será examinada conforme as regras deste edital, observados os requisitos individuais de cada integrante e as hipóteses legais de somatório para qualificação técnica e econômico-financeira.

10.25. As diligências e as decisões de saneamento, habilitação ou inabilitação serão





fundamentadas e registradas no sistema, com acesso aos participantes, ressalvadas as informações protegidas por lei.

10.26. Se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observados os procedimentos de negociação, julgamento e habilitação.

10.27. Verificado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado e vencedor, assegurada aos participantes a oportunidade de manifestação de intenção de recurso na forma prevista neste edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. O licitante deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores quando cabíveis, ou documento equivalente compatível com sua natureza jurídica.

11.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, permitindo identificar a situação jurídica atual, o objeto social e os poderes de representação.

11.1.3. Quando a representação ocorrer por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração com poderes compatíveis com os atos praticados.

11.1.4. Sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar a autorização e os registros exigidos pela legislação aplicável.

11.1.5. A autorização regulatória específica para operação de seguros será comprovada na forma do tópico 11.4.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

11.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível, pertinente ao ramo de atividade.

11.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias.





11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

11.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.8. Caso o licitante seja isento de tributo ou dispensado de inscrição cadastral, deverá comprovar essa condição por documento legalmente admitido.

11.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, observadas sua validade e abrangência.

11.2.10. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de atualização documental e diligência.

11.2.11. Declaração de cumprimento da proibição de trabalho de menores nas condições previstas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, admitida a declaração conjunta do Anexo III.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Com base nas demonstrações contábeis apresentadas, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão apurados com base no último exercício social exigível, adotando-se as seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$. As demonstrações do exercício imediatamente anterior permanecerão exigidas para atendimento ao art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de repetição dos índices sobre esse exercício, salvo se houver justificativa superveniente juridicamente cabível.

11.3.3. Será considerada atendida a qualificação econômico-financeira quando a licitante





apresentar resultado superior a 1,00 (um) em cada um dos índices LG, SG e LC. Caso o resultado seja igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer desses índices, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, considerado cumulativamente quando houver mais de um item.

11.3.4. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso o órgão emissor certifique a inaplicabilidade do regime falimentar em razão da natureza jurídica da seguradora ou utilize nomenclatura distinta, será admitido documento oficial equivalente, sem prejuízo da verificação da situação regulatória perante a SUSEP.

11.3.5. A Administração poderá solicitar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste os índices econômicos apurados, bem como promover diligência para esclarecer informações constantes das demonstrações contábeis ou da certidão apresentada, vedada a criação posterior de requisito não previsto neste Edital.

11.3.6. A análise econômico-financeira será complementada pela verificação da situação prudencial e regulatória da seguradora perante a SUSEP, na forma do tópico 11.4, inclusive quanto à manutenção da autorização necessária e à inexistência de situação regulatória que impeça a celebração ou a execução do contrato.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA

11.4.1. Comprovação de que a licitante se encontra devidamente autorizada ou licenciada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP a operar seguros e os ramos compatíveis com os itens que disputar, mediante certidão, consulta oficial, cadastro público ou documento equivalente emitido ou verificável perante o órgão regulador.

11.4.2. A autorização deverá estar vigente na data da habilitação e permanecer válida durante a execução contratual. A Administração poderá realizar consulta direta às bases oficiais da SUSEP para confirmar a situação da entidade e os ramos de atuação.

11.4.3. Quando a licitante disputar modalidades distintas, a autorização deverá abranger os ramos necessários aos respectivos itens, não se exigindo autorização para ramo estranho aos itens efetivamente disputados.

11.4.4. A Administração poderá dispensar o envio de documento regulatório que consiga obter





e validar diretamente em base oficial, registrando a consulta no processo.

11.4.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica como requisito adicional, considerando a natureza padronizada e regulada do serviço e a exigência de autorização específica para sua operação, sem prejuízo da verificação da conformidade técnica da proposta e das apólices.

11.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.5.1. Deverão ser apresentadas as declarações exigidas neste Edital que não tenham sido prestadas em campo próprio do sistema, admitido o modelo conjunto do Anexo III.

11.5.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências editalícias.

11.5.3. Declaração de inexistência de impedimento para participar ou contratar, com compromisso de comunicar fatos supervenientes.

11.5.4. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

11.5.5. Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas e foi elaborada de forma independente.

11.5.6. Declaração de que a licitante se encontra autorizada a operar os ramos de seguro correspondentes aos itens ofertados e manterá a regularidade regulatória durante a execução.

11.5.7. Não será exigida reprodução literal do modelo de declaração, desde que o documento contenha todas as informações necessárias e seja assinado por pessoa com poderes para prestá-lo.

11.6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

11.6.1. O consórcio apresentará compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas integrantes, com indicação da empresa líder e de seus poderes de representação.

11.6.2. Cada integrante apresentará individualmente os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista que lhe forem exigíveis, bem como as declarações pertinentes, observando-se, quanto à qualificação econômico-financeira e regulatória, o disposto nos tópicos 11.3 e 11.4 deste Edital.

11.6.3. A autorização regulatória será exigida de cada integrante na medida das atividades securitárias que lhe couberem, permanecendo solidária a responsabilidade do consórcio perante





a Administração.

11.6.4. A integrante não poderá participar isoladamente nem integrar outro consórcio nesta licitação. A constituição e o registro do consórcio vencedor serão comprovados antes da celebração do contrato.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será aberta etapa única para manifestação da intenção de recorrer, abrangendo tanto o julgamento das propostas quanto os atos de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, contado da abertura dessa etapa pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.4. A manifestação da intenção não exige a apresentação antecipada das razões recursais, sendo vedado rejeitá-la mediante exame prévio do mérito do recurso.

12.5. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar suas razões pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.6. As razões poderão abranger os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, sendo os recursos apreciados em fase única.

12.7. A ausência de apresentação das razões no prazo estabelecido impedirá o conhecimento do recurso, ressalvado o dever da Administração de examinar eventuais ilegalidades de ofício.

12.8. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.9. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por lei.

12.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.





12.11. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.14. As razões, as contrarrazões e as decisões serão disponibilizadas no sistema eletrônico, asseguradas a publicidade e a rastreabilidade do procedimento.

12.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por quem não tenha manifestado tempestivamente a intenção de recorrer, quando exigida, mediante decisão fundamentada.

12.16. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema que impeça a apresentação de intenção, razões ou contrarrazões, a Administração divulgará as medidas necessárias para assegurar o exercício do direito de recurso, preservando a isonomia entre os participantes.

12.17. Dos demais atos recorríveis, inclusive anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e concluída a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para análise da regularidade do procedimento e adoção das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação competem à autoridade superior, inclusive quando não houver interposição de recurso.

13.3. Na análise do processo, a autoridade superior poderá:

13.4. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.5. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato





superveniente devidamente comprovado;

13.6. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável;

13.7. Adjudicar o objeto ao vencedor e homologar a licitação.

13.8. A determinação de saneamento indicará as providências necessárias e os atos a serem revistos, preservando aqueles que puderem ser aproveitados.

13.9. A anulação ou a revogação será precedida de oportunidade de manifestação dos interessados e formalizada por decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso.

13.10. Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará os atos com vícios insanáveis e tornará sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, promovendo a apuração de responsabilidades quando cabível.

13.11. Os atos de adjudicação e homologação serão registrados no processo e divulgados no sistema eletrônico e nos demais meios legalmente exigidos.

13.12. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para formalização do contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos neste edital.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.3. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico ou por comunicação ao endereço eletrônico informado pelo adjudicatário, com registro no processo.

14.4. Antes da formalização, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a situação regulatória perante a SUSEP e a inexistência de impedimentos à contratação.

14.5. O adjudicatário deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à atualização dessas verificações, à identificação de seu representante e à comprovação dos poderes para assinatura.





14.6. Caso o adjudicatário seja consórcio, sua constituição e seu registro deverão ser comprovados antes da assinatura, conforme o compromisso apresentado na licitação.

14.7. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, mediante procedimento que permita verificar a identidade e os poderes dos signatários e assegure a integridade do documento.

14.8. O contrato ficará vinculado a este Edital, ao Termo de Referência, à proposta aceita e às condições de cobertura aprovadas, independentemente de transcrição.

14.9. Quando uma mesma seguradora for vencedora de vários itens, a Administração poderá formalizá-los em um único contrato, desde que os bens, prêmios, coberturas e vigências sejam individualizados.

14.10. A assinatura do contrato não substitui a ordem de ativação de cada item. O início da cobertura observará a data e a hora expressamente definidas pela Administração.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo caracterizará descumprimento da obrigação assumida, com decadência do direito à contratação e sujeição às sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.12. Não sendo celebrado o contrato com o adjudicatário, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo vencedor, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Se nenhum remanescente aceitar essas condições, a Administração poderá negociar com os remanescentes na ordem de classificação e, frustrada a negociação, contratar nas condições por eles ofertadas, observados os limites legais e a regular habilitação.

14.14. A recusa em aceitar a convocação nas condições do vencedor ou em negociar não caracteriza, por si só, infração administrativa para o remanescente.

14.15. A Administração providenciará a divulgação do contrato no PNCP no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia.

15. GARANTIAS

15.1. Não será exigida garantia de proposta como condição de participação.

15.2. Não será exigida garantia de execução contratual.

15.3. A dispensa de garantia de execução considera a natureza regulada da atividade securitária e não reduz a responsabilidade integral da contratada pelas coberturas, indenizações,





assistências, correções de apólices e demais obrigações assumidas.

15.4. A ausência de garantia contratual não afasta a aplicação das sanções previstas neste Edital, o dever de reparação integral dos danos nem a obrigação de manutenção das condições regulatórias e de habilitação durante a execução.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. A vigência do contrato administrativo será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, observada sua eficácia após a divulgação exigida no PNCP.

16.2. O prazo contratual de 18 (dezoito) meses destina-se a acomodar a ativação escalonada das coberturas e o encerramento das respectivas apólices, sem ampliar a duração individual de cada seguro nem autorizar cobrança adicional por esse motivo.

16.3. A cobertura de cada item terá duração de 12 (doze) meses, contados da data e da hora expressamente definidas pela Administração na ordem de ativação ou documento equivalente.

16.4. As datas de início poderão ser distintas para compatibilizar a nova contratação com apólices existentes, evitando períodos de sobreposição desnecessária ou lacunas de proteção.

16.5. As ordens de ativação serão programadas de modo que as coberturas individuais possam ser integralmente cumpridas dentro da vigência contratual, salvo regular prorrogação do instrumento quando juridicamente admitida.

16.6. Recebida a ordem de ativação, a contratada deverá confirmar eletronicamente a aceitação do risco e o efetivo início da cobertura em até 1 (um) dia útil, com comprovante suficiente da proteção.

16.7. A apólice completa, o certificado correspondente e as condições aplicáveis deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis, sem alteração da data e da hora de início já confirmadas.

16.8. A apólice deverá indicar de forma expressa o dia e o horário de início e de término da cobertura, além dos demais elementos exigidos pela legislação securitária e pela contratação.

16.9. Erros materiais, omissões ou divergências em apólices deverão ser corrigidos por endosso ou reemissão, sem custo adicional e sem interrupção da cobertura.

16.10. Não haverá renovação automática das apólices nem do contrato administrativo. Eventual prorrogação dependerá de permissivo legal, interesse público, demonstração de vantajosidade,





disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término.

16.11. A prorrogação do instrumento, se admitida, não implicará repetição automática dos prêmios ou renovação automática das coberturas, que dependerão de manifestação e formalização próprias.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

17.2. Compete à fiscalização conferir a correspondência entre a proposta, a ordem de ativação, a apólice e as exigências de cada item; verificar os prazos de ativação e emissão; acompanhar os canais de assistência; registrar sinistros e ocorrências relevantes; e exigir a correção de divergências.

17.3. Ao gestor caberá acompanhar a execução global, os pagamentos, os saldos e registros contratuais, as alterações, os prazos de vigência e as providências que dependam de decisão administrativa superior.

17.4. A fiscalização poderá consultar a situação regulatória da contratada e solicitar comprovação de manutenção das autorizações necessárias aos ramos contratados.

17.5. As comunicações relevantes serão documentadas por sistema, correio eletrônico institucional, ofício ou outro meio que permita comprovar a solicitação e a resposta.

17.6. A contratada deverá manter canal ou responsável para interlocução com o gestor e o fiscal durante toda a execução.

17.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da seguradora pela exatidão das apólices, manutenção das coberturas, atuação de sua rede credenciada, regulação e liquidação dos sinistros e demais obrigações contratuais.

17.8. Ocorrências que possam caracterizar infração, alteração contratual ou necessidade de decisão superior serão registradas e encaminhadas pelo fiscal ao gestor ou à autoridade competente.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





18.1.1. Emitir e manter válidas as apólices, certificados e coberturas correspondentes aos itens adjudicados, observando integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita e a legislação securitária.

18.1.2. Confirmar as coberturas nas datas e horários definidos nas ordens de ativação, disponibilizando comprovante eletrônico em até 1 (um) dia útil e documentação definitiva no prazo estabelecido.

18.1.3. Reproduzir nas apólices os limites, percentuais, franquias, assistências e demais condições mínimas contratadas, sem inserir cláusula particular incompatível ou restritiva não aceita pela Administração.

18.1.4. Manter canais de atendimento e assistência 24 horas para os itens que prevejam esse serviço e informar os procedimentos de acionamento.

18.1.5. Prestar informações e orientações tempestivas, registrar protocolos e acompanhar sinistros e assistências até sua conclusão.

18.1.6. Cumprir os prazos legais de regulação, manifestação sobre cobertura, liquidação e pagamento de indenização, inclusive os previstos na Lei nº 15.040/2024, quando aplicáveis.

18.1.7. Formalizar por escrito eventual negativa total ou parcial de cobertura, com motivação clara e específica, observadas as exigências legais quanto à fundamentação e aos documentos que a sustentem.

18.1.8. Emitir, sem custo adicional, endossos destinados a corrigir dados, formalizar alterações regularmente autorizadas ou restabelecer a conformidade documental, quando não houver modificação material do risco que justifique ajuste de prêmio.

18.1.9. Manter durante toda a execução os requisitos de habilitação e a autorização regulatória necessária aos ramos contratados.

18.1.10. Comunicar imediatamente qualquer suspensão, restrição regulatória, alteração societária relevante ou fato que possa comprometer as coberturas.

18.1.11. Responder integralmente pela atuação de sua rede credenciada, reguladores, peritos, oficinas, prestadores de assistência e demais terceiros utilizados na execução.

18.1.12. Observar o sigilo e a legislação de proteção de dados quanto às informações pessoais e institucionais acessadas durante a execução.





18.1.13. Responder pelos danos decorrentes de falha na prestação do serviço, interrupção indevida de cobertura ou descumprimento das obrigações, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.2.1. Emitir ordem de ativação por item, informando o bem segurado e a data e a hora pretendidas para início da cobertura.

18.2.2. Disponibilizar, com antecedência compatível, os dados e documentos necessários à análise do risco e à emissão das apólices, prestando informações verdadeiras e suficientes.

18.2.3. Comunicar alterações relevantes dos bens segurados que possam exigir atualização cadastral, endosso ou nova análise de risco.

18.2.4. Designar gestor e fiscal, conferir apólices, registrar ocorrências e exigir correções quando necessárias.

18.2.5. Comunicar sinistros tão logo tenha conhecimento, adotar as providências de preservação possíveis e fornecer os documentos pertinentes à regulação.

18.2.6. Permitir vistoria do bem ou acesso às informações indispensáveis à emissão e à regulação, quando necessário e previamente ajustado.

18.2.7. Efetuar o pagamento dos valores devidos após o recebimento e a regular liquidação, observadas as condições deste Edital e do contrato.

18.2.8. Comunicar formalmente falhas de atendimento, divergências documentais ou descumprimentos e fixar prazo razoável para saneamento quando a natureza da ocorrência o permitir.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida cessão ou transferência integral do contrato ou da obrigação securitária assumida perante o Município sem prévia autorização e sem observância da legislação aplicável.

19.2. A utilização de rede credenciada, reguladores de sinistro, oficinas, prestadores de assistência, guinchos, peritos ou outros terceiros admitidos no funcionamento normal da operação securitária não caracteriza, por si só, subcontratação vedada, permanecendo a seguradora integralmente responsável perante o Município.





19.3. A atuação de terceiros não poderá reduzir coberturas, alterar limites, criar custos adicionais ou transferir ao Município riscos e responsabilidades atribuídos à contratada.

19.4. Eventual cessão de carteira ou posição contratual observará a legislação securitária, as autorizações regulatórias e os direitos do Município, não produzindo redução das garantias contratadas.

19.5. Será vedada a participação na execução de pessoa alcançada por impedimento ou vínculo proibido, observadas as vedações da Lei nº 14.133/2021 e seu alcance no caso concreto.

20. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

20.1. Para fins de recebimento, cada item será acompanhado individualmente, considerando a confirmação de ativação, a entrega da apólice ou certificado e a conformidade documental com as exigências da contratação.

20.2. O recebimento provisório ocorrerá com a disponibilização do comprovante de ativação e da apólice, certificado ou documento equivalente, permitindo a verificação inicial pela fiscalização.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da identificação do bem, período de vigência, prêmio, coberturas, capitais e limites, percentuais da Tabela FIPE, franquias, assistências, serviços acessórios e demais condições do item.

20.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos estritamente relacionados à conferência da apólice e determinar a correção de divergências identificadas.

20.5. Desconformidades documentais simples serão comunicadas à contratada, que deverá providenciar endosso, reemissão ou correção, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis quando não houver necessidade de nova análise de risco.

20.6. A correção documental não poderá interromper cobertura já validamente iniciada nem reduzir garantias, limites ou serviços contratados.

20.7. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por erro, omissão ou desconformidade posteriormente identificados, nem limitam sua responsabilidade quanto aos sinistros ocorridos no período coberto.

20.8. A negativa total ou parcial de cobertura em sinistro deverá ser formalizada por escrito, com indicação clara de sua fundamentação, permanecendo sujeita à fiscalização e às medidas





administrativas ou legais cabíveis.

20.9. Os comprovantes de ativação, apólices, endossos, comunicações e registros de recebimento integrarão o processo de fiscalização do contrato.

21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado, como regra, em parcela única por item, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da respectiva apólice e a apresentação da nota fiscal, fatura ou documento fiscal admitido, o que ocorrer por último.

21.2. A liquidação será processada dentro do prazo total indicado no item anterior, sem criação de prazo adicional automático para pagamento.

21.3. Não haverá pagamento antecipado antes da confirmação do início da cobertura e da disponibilização da documentação mínima necessária à conferência.

21.4. Para os fins dos arts. 19 e 20 da Lei nº 15.040/2024, considera-se convencionado que o prêmio vencerá conforme o prazo e a forma de pagamento previstos neste Edital e no contrato, não se caracterizando mora do Município antes do vencimento contratual.

21.5. Fica expressamente convencionado, para os fins do art. 20 da Lei nº 15.040/2024, que eventual atraso do Município no pagamento da prestação única, da primeira parcela ou de parcela subsequente do prêmio não implicará resolução automática do contrato, cancelamento retroativo, suspensão imediata ou perda automática da cobertura. Antes de qualquer medida dessa natureza, a seguradora deverá notificar formalmente o Município, concedendo prazo não inferior a 15 (quinze) dias para a regularização, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

21.6. Caso a seguradora disponibilize parcelamento sem qualquer acréscimo ao preço adjudicado, a Administração poderá, por conveniência financeira e mediante registro no processo, ajustar a forma operacional do pagamento, sem alteração do valor total, da vigência ou da efetividade da cobertura.

21.7. O prêmio adjudicado será considerado completo e suficiente para o período contratado, não sendo admitida cobrança de juros, taxa de emissão ou encargo ordinário adicional em razão da forma de pagamento regularmente definida.

21.8. Havendo erro no documento fiscal ou pendência documental imputável à contratada que impeça a liquidação, ela será notificada para saneamento, ficando suspensos os prazos apenas





quanto à parcela afetada e pelo período necessário à correção.

21.9. A existência de controvérsia sobre parte do pagamento observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liberação da parcela incontroversa quando presentes os requisitos para liquidação.

21.10. O pagamento será efetuado por transferência para conta bancária de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido e indicado pela Administração.

21.11. Será respeitada a ordem cronológica para a fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

21.12. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social, trabalhista e regulatória, preferencialmente por consulta a sistemas oficiais.

21.13. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou justificativa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das medidas contratuais cabíveis.

21.14. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza retenção do pagamento relativo a obrigação regularmente executada e aceita, ressalvadas as hipóteses legais.

21.15. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação, consideradas a natureza da operação e a condição tributária da contratada.

21.16. Eventual atraso imputável ao Município sujeitará o valor devido à atualização e aos encargos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

21.17. Glosas, descontos, multas e indenizações observarão sua base própria e não poderão ser aplicados em duplicidade pelo mesmo fato.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, observada a vinculação dos bens às secretarias e unidades responsáveis e a disponibilidade do respectivo exercício financeiro.

22.2. As dotações específicas serão indicadas na instrução do processo, nos empenhos e nas ordens de ativação, conforme os itens efetivamente contratados e as unidades às quais os bens estejam vinculados.

22.3. Nos exercícios seguintes, os recursos serão indicados de acordo com os respectivos





orçamentos e registros cabíveis.

22.4. A emissão da ordem de ativação deverá estar precedida da correspondente cobertura orçamentária e dos demais atos financeiros exigíveis.

22.5. A distribuição da despesa entre unidades orçamentárias não altera o vínculo contratual da seguradora com o Município nem as condições das coberturas adjudicadas.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução do processo e aprovação da autoridade competente.

23.2. Alterações de bens, identificações, limites, coberturas ou condições dependerão de manifestação técnica, autorização administrativa e, quando cabível, emissão de endosso e ajuste do prêmio.

23.3. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observados os limites e condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os acréscimos e as supressões serão apurados separadamente, vedada compensação destinada a contornar os limites legais.

23.5. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado nem afastar as condições que fundamentaram a licitação.

23.6. Quando a alteração aumentar ou diminuir os encargos da contratada, o equilíbrio econômico-financeiro será restabelecido na forma legal e no mesmo instrumento quando cabível.

23.7. A formalização do termo aditivo ou do endosso correspondente será condição para a produção dos efeitos da alteração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de antecipação motivada.

23.8. Orientações informais da fiscalização ou solicitações da contratada não substituem a autorização e a formalização exigidas.

23.9. Modificações materiais do risco deverão ser comunicadas e analisadas na forma da legislação securitária, sem redução unilateral das coberturas contratadas.

23.10. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por





apostilamento nas hipóteses legalmente previstas.

23.11. Termos aditivos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

24. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Considerando que cada cobertura possui duração anual e prêmio definido para todo o período, não haverá reajuste ordinário antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

24.2. Para fins de reajustamento, a data-base ficará vinculada à data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano e havendo prorrogação juridicamente admitida, nova anualidade ou outra hipótese em que o reajuste seja cabível, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, apurada a partir da data-base do orçamento estimado ou da data do último reajuste regularmente concedido.

24.4. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, quando necessário à sua operacionalização, e de análise administrativa, sem prejuízo do reconhecimento do direito quando preenchidos os requisitos legais e contratuais.

24.5. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou alteração substancial da metodologia do IPCA/IBGE, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante formalização no processo.

24.6. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre a equação inicial do contrato.

24.7. O pedido de reequilíbrio será instruído com memória de cálculo e documentos suficientes à demonstração do fato e de seus efeitos, cabendo à Administração decidir de forma motivada.

24.8. Variações ordinárias do mercado securitário, erros de precificação ou fatos previsíveis integrantes do risco empresarial não constituem, isoladamente, fundamento para reequilíbrio.





24.9. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta ensejará revisão para mais ou para menos quando comprovada sua repercussão direta no preço contratado.

24.10. O pedido de reajuste ou reequilíbrio não autoriza interrupção, suspensão ou redução unilateral das coberturas em vigor.

25. EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, a legislação securitária aplicável, a motivação no processo e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

25.2. Poderá ocorrer por ato unilateral escrito da Administração, por consenso ou por decisão judicial ou arbitral, observados os requisitos legais.

25.3. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e de formalização no processo.

25.4. A Administração não poderá determinar a extinção unilateral por descumprimento decorrente de sua própria conduta.

25.5. Antes da formalização da extinção, a fiscalização elaborará registro contendo as apólices vigentes, os sinistros e assistências em andamento, os pagamentos realizados ou pendentes e as obrigações que devam subsistir após o término.

25.6. A extinção do contrato administrativo não prejudicará a regulação e a indenização de sinistros ocorridos durante período em que a cobertura esteve validamente vigente, nem afastará responsabilidades já constituídas.

25.7. Serão preservados os direitos decorrentes de sinistros caracterizados durante a vigência da cobertura, ainda que seus efeitos, regulação ou liquidação se prolonguem após o término do instrumento.

25.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à contratada os direitos previstos na legislação, mediante comprovação dos valores efetivamente devidos.

25.9. Na extinção unilateral poderão ser adotadas as medidas legalmente previstas, sem prejuízo das sanções cabíveis e da necessidade de preservar a continuidade da proteção dos bens municipais.





25.10. O encerramento será documentado mediante termo que identifique as obrigações cumpridas, os valores apurados e as responsabilidades pendentes.

25.11. Serão promovidos os registros, comunicações e divulgações legalmente exigíveis.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante, o adjudicatário e a contratada responderão pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme a conduta praticada e a fase do procedimento.

26.2. Constituem infrações: dar causa à inexecução parcial; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do contrato.

26.3. Constituem também infrações: deixar de entregar documentos exigidos; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou entregar os documentos de contratação quando convocado dentro da validade da proposta.

26.4. Ensejar o retardamento do serviço sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, prestar declaração falsa e fraudar a licitação ou a execução sujeitam o responsável à apuração administrativa.

26.5. Também serão apurados comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza, atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação e atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.6. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os pressupostos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.7. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

26.8. O impedimento alcançará a Administração direta e indireta do Município de Ametista do Sul por até 3 anos, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar sanção mais grave.

26.9. A inidoneidade alcançará todos os entes federativos por período de 3 a 6 anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 e nas demais situações que legalmente justifiquem essa sanção.





26.10. Multa por ausência de documentos exigidos, não manutenção da proposta ou recusa injustificada de contratar: 10% do valor do contrato a ser celebrado. Antes da contratação, será considerada a proposta final ou, se inexistente, a última oferta registrada para o item.

26.11. Multa por falsidade, fraude e demais infrações dos incisos VIII a XII do art. 155: 20% do valor do contrato ou do valor do contrato a ser celebrado, segundo a base definida no item anterior quando o fato ocorrer antes da contratação.

26.12. Multa moratória: 0,2% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 6% dessa parcela, correspondente a 30 dias de atraso.

26.13. Multa compensatória por inexecução total: 10% do valor atualizado do contrato.

26.14. Multa compensatória por inexecução parcial: 10% sobre a parcela inadimplida, observado o limite mínimo legal de 0,5% do valor do contrato, quando aplicável, e a proporcionalidade.

26.15. As multas compensatórias observarão os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará o art. 162 da mesma Lei e os percentuais, a base de cálculo e o limite estabelecidos para o atraso neste instrumento. O enquadramento, a base de cálculo e as circunstâncias da conduta serão indicados na decisão.

26.16. O atraso superior a 30 dias poderá ensejar avaliação da continuidade do contrato e conversão da multa moratória em compensatória, sem caracterização automática de inexecução total pelo simples transcurso do prazo.

26.17. Não haverá duplicidade de multa pelo mesmo fato. Na conversão de moratória em compensatória, o valor já aplicado será considerado para evitar dupla punição.

26.18. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis, sem substituir a obrigação de corrigir o serviço ou reparar integralmente os danos.

26.19. Na aplicação da sanção, serão considerados a natureza e a gravidade, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156, § 1º.

26.20. A apuração observará processo administrativo com descrição dos fatos, indicação das obrigações descumpridas, acesso aos documentos e oportunidade de defesa.

26.21. Para aplicação de multa, será assegurada defesa em 15 dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, inclusive





defesa e produção de provas nos prazos legais.

26.22. A notificação indicará os fatos imputados, os dispositivos aplicáveis, as sanções possíveis, o prazo e o canal de defesa.

26.23. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 dias úteis, conforme art. 166. Da inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, conforme art. 167, observados os efeitos do art. 168.

26.24. Após a decisão administrativa definitiva, a multa deverá ser recolhida em até 10 dias úteis da notificação para pagamento. O desconto de créditos e a cobrança dependerão de identificação do débito e registro no processo.

26.25. A insuficiência de créditos não afasta a obrigação de recolhimento ou a cobrança pelos meios legais. A aplicação de sanções não exclui a reparação integral dos danos.

26.26. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros competentes, observados os prazos legais.

27. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante apresentação do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

27.2. Os pedidos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema BLL Compras, identificando o requerente, a licitação e os dispositivos questionados, com exposição clara da dúvida ou dos fundamentos da impugnação.

27.3. Não será exigida assinatura de advogado para apresentação do pedido.

27.4. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema, o pedido poderá ser encaminhado a licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br, com comprovação do envio tempestivo e da ocorrência que impediu sua apresentação pela plataforma.

27.5. A resposta será divulgada no sistema BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

27.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação dos setores técnico e jurídico para subsidiar a resposta, conforme a natureza da questão.

27.7. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá





automaticamente a licitação.

27.8. Quando necessária a suspensão para análise ou correção do edital, a decisão será fundamentada e divulgada pelos meios utilizados para comunicação do certame.

27.9. Os esclarecimentos integrarão a interpretação do edital e serão observados pela Administração e pelos licitantes, sem introdução de exigências ou alterações materiais por simples resposta.

27.10. Quando o acolhimento da impugnação ou a resposta ao esclarecimento resultar em alteração que comprometa a formulação das propostas, o edital será retificado e novamente divulgado, com reabertura do prazo legal.

27.11. Pedidos apresentados fora do prazo não impedirão o exame de eventuais ilegalidades de ofício, mediante decisão fundamentada.

27.12. Compete aos interessados acompanhar as respostas, retificações e comunicações divulgadas nos canais oficiais da licitação.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as referências de horário deste Edital e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

28.2. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de recurso.

28.3. Os interessados responderão pelos custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, independentemente do resultado do certame.

28.4. As comunicações do procedimento serão realizadas pelo sistema BLL Compras e pelos demais canais expressamente previstos. Compete aos licitantes acompanhar mensagens, convocações e publicações.

28.5. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e os marcos específicos deste Edital.

28.6. Os prazos expressos em dias úteis considerarão os dias em que houver expediente administrativo no Município.

28.7. Os prazos expressos em horas observarão o período contado da convocação, cabendo ao





Pregoeiro informar a data e o horário de encerramento.

28.8. Se fato superveniente impedir a realização da sessão na data prevista, a Administração divulgará nova data e horário, observados os prazos legais e as condições necessárias à participação dos interessados.

28.9. As disposições do Edital e dos anexos serão interpretadas conjuntamente, preservadas a isonomia, a competitividade, a proteção dos riscos definidos pela Administração e a obtenção da proposta mais vantajosa.

28.10. Divergências que afetem a elaboração das propostas ou a execução deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento ou retificação, conforme sua natureza.

28.11. Falhas meramente formais que não comprometam a validade dos atos, a comprovação dos requisitos ou a igualdade entre os participantes poderão ser saneadas mediante decisão fundamentada.

28.12. Os atos e documentos serão disponibilizados nos meios legalmente exigidos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária à transparência.

28.13. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente mediante fundamentação e aplicação da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 15.040/2024, da regulamentação municipal e das normas securitárias aplicáveis, sem criação de exigências ou critérios que comprometam a isonomia.

28.14. A homologação não dispensa o atendimento das condições legais e editalícias necessárias à formalização e à execução do contrato.

28.15. A sessão poderá ser reaberta para repetição de atos invalidados, análise de remanescentes ou saneamento determinado pela autoridade superior, preservados os atos válidos. A convocação identificará a fase, a data e o horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

28.16. Para questões judiciais decorrentes desta licitação e do contrato, será competente o foro correspondente ao domicílio do Município segurado, atualmente a Comarca de Rodeio Bonito/RS, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

28.17. Integram este Edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo de Proposta Final Ajustada; Anexo III — Declaração Conjunta; e Anexo IV — Minuta de Contrato.





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

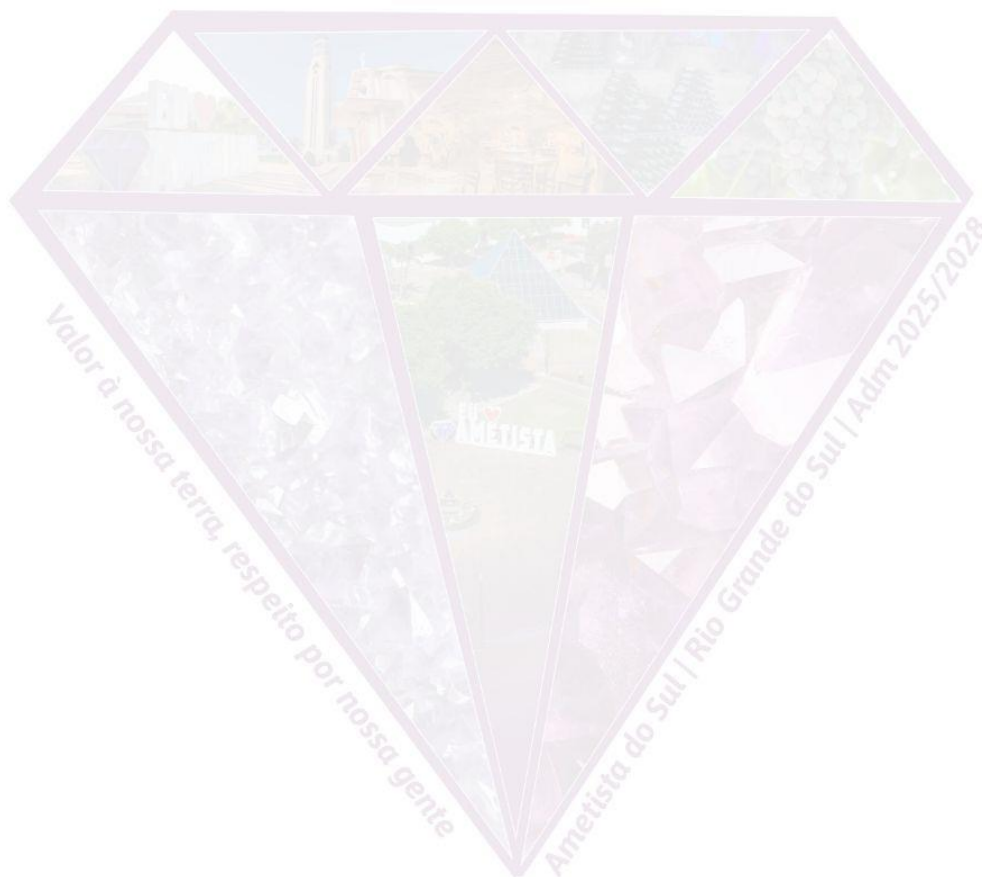
28.18. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no sistema BLL Compras, no sítio eletrônico oficial <https://ametistadosul.rs.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

Ametista do Sul/RS, 22 de outubro de 2026.

GILMAR DA
SILVA:9390710
9015

Assinado de forma
digital por GILMAR
DA
SILVA:93907109015

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 40 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Processo Administrativo nº 188/2026

Objeto: contratação de empresa seguradora autorizada para prestação de serviços de seguros, compreendendo seguro total de veículos, responsabilidade civil de transporte de passageiros (RCO) e/ou responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), conforme cada item, e seguro empresarial para veículos, ônibus, caminhões, ambulâncias, prédios e demais bens do Município de Ametista do Sul/RS, conforme as coberturas, limites, características e valores individualizados neste Termo de Referência.

1. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda nº 159/2026 e na Solicitação de Compra nº 216/2026. A frota, os imóveis e os demais bens municipais permanecem expostos a riscos inerentes à sua utilização e conservação, incluindo acidentes de trânsito, danos a terceiros, incêndio, raio, explosão, eventos climáticos, roubo, furto, danos elétricos e os demais eventos expressamente abrangidos pelas coberturas de cada item. A assunção direta desses riscos pelo Município pode gerar despesas relevantes e imprevisíveis, além de comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais em caso de sinistro.

A solução adotada consiste na transferência dos riscos seguráveis indicados neste Termo a sociedade seguradora regularmente autorizada, mediante emissão de apólices individualizadas e prestação dos serviços de assistência, regulação e indenização correspondentes. Pretende-se assegurar proteção patrimonial, continuidade operacional, atendimento adequado de terceiros eventualmente prejudicados e maior previsibilidade orçamentária, sem afastar os deveres de prevenção, conservação e fiscalização dos bens públicos.

2. OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

A contratação compreende 66 (sessenta e seis) itens, todos com quantidade de 1 (uma) unidade, correspondentes a seguros empresariais e seguros de veículos da frota municipal, conforme a





descrição individualizada na tabela deste Termo. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item, admitindo-se vencedores distintos, de modo a ampliar a competitividade e permitir a contratação da proposta mais vantajosa para cada risco segurado.

Cada item constitui unidade autônoma de contratação, sem prejuízo da obrigação de a licitante atender integralmente, dentro do item que disputar, às coberturas, capitais segurados, percentuais da Tabela FIPE, limites de responsabilidade, franquias, assistências e demais condições mínimas estabelecidas. Não será admitida proposta parcial dentro do mesmo item.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 260.944,09 (duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Os preços estimados por item constituem parâmetros máximos de aceitabilidade e deverão abranger o prêmio integral da cobertura pelo período contratado, incluindo tributos, encargos, custos de emissão, administração, assistência, regulação, indenização e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, vedada cobrança posterior de valores não previstos na proposta e no contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

As especificações a seguir integram este Termo de Referência e constituem requisitos mínimos de aceitação. A proposta e as apólices deverão reproduzir, para cada item adjudicado, as coberturas, limites, percentuais, franquias e serviços indicados, sem redução do nível de proteção definido pela Administração.

As referências a datas de vigência eventualmente constantes na descrição dos itens identificam a situação das apólices ou coberturas anteriormente existentes e servem ao planejamento da continuidade do seguro. Tais datas não reduzem o período da nova cobertura, que será de 12 (doze) meses para cada item, contado do início expressamente autorizado pela Administração nos termos deste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS E DO BEM	PREÇO ESTIMADO (R\$)	SECRETARIA MUNICIPAL
1	Aquisição de Seguro Empresarial para Escola Municipal de Educação Infantil Riscos e Rabiscos, Localizada na Rua Castro Alves nº 395, Bairro Centro de Ametista do Sul, com vigência até dia 23.09.2026. Com as Garantias a seguir: Escola/Ginásio Incêndio: R\$ 650.000,00; D. Elétr: R\$ 37.000,00; Resp.Civ.Op.. 25.000,00; Roubo Bens:R\$ 20.000,00; Vendaval/granizo/furacão/ciclone/impacto de veículos e tornado: R\$ 200.000,00.	1.432,49	EDUCAÇÃO





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	Escola Municipal de Ensino Fundamental de Ametista, John Kennedy, localizada na Rua Bela Vista, 751 Bairro Aparecida em Ametista do Sul, com as Garantias a seguir, com vigência até 23.09.2026. Classe de bônus 3. Escola/Ginásio Incêndio: R\$ 850.000,00; D. Elétr: R\$ 50.000,00; Resp.C.Op:R\$ 40.000,00; Roubo: R\$ 30.000,00; Vendaval: R\$ 300.000,00.	1.991,73	EDUCAÇÃO
3	Contratação de Seguro Empresarial para Prédio e Conteúdo de uso dos Escritórios da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Bento Gonçalves, nº 1433 Centro Ametista do Sul/RS, com as Garantias a seguir: Incêndio, Raio e Explosão, com Importância Segurada de R\$ 3.370.000,00; Vendaval e Granizo R\$ 300.000,00, Danos Elétricos R\$ 100.000,00 e Despesas com Pagamento de Aluguel em caso de Incêndio R\$ 80.000,00. Com vigência em 23.09.2026.	1.841,27	ADMINISTRAÇÃO
4	Contratação de Seguro Empresarial para Prédio da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua João de Castro, nº 103, Centro de Ametista do Sul/RS, com as Garantias a seguir: Incêndio, Raio e Explosão, com Importância Segurada de R\$ 1.200.000,00; Vendaval e Granizo R\$ 160.000,00, Danos Elétricos R\$ 40.000,00 e Despesas com Pagamento de Aluguel em caso de Incêndio R\$ 50.000,00. Com vigência até 23.09.2026.	839,57	ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	Aquisição de Seguro Empresarial para Escola Municipal de Educação Infantil Semeando o Saber, Localizada na Rua Maria Bertolotti nº 28, Bairro Centro de Ametista do Sul, Com as Garantias a seguir: Escola Incêndio: R\$ 1.200.000,00; D. Elétr: R\$ 50.000,00; Resp.Civ.Op.. R\$ 40.000,00; Roubo Bens: R\$ 40.000,00; Vendaval: R\$ 300.000,00.	2.232,89	EDUCAÇÃO
6	Aquisição de Seguro Empresarial para Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, Localizada na Rua Rui Barboza nº 970, Bairro Centro de Ametista do Sul, Com as Garantias a seguir: Escola Incêndio: R\$ 800.000,00; D. Elétr: R\$ 37.000,00; Resp.Civ.Op.. 30.000,00; Roubo Bens:R\$ 20.000,00; Vendaval: R\$ 200.000,00. Com vigência até	1.450,87	EDUCAÇÃO
7	Aquisição de seguro Empresarial para Prédio/Conteúdo do Posto de Saúde, localizado na Av. Brasil Centro Ametista do Sul/RS, nº. 486, com as garantias a seguir: Incêndio R\$ 2.000.000,00; D. Elétrico R\$ 80.000,00; R. Civil R\$ 30.000,00; Vendaval R\$ 200.000,00. Com vigência em 23.09.2026. Classe de bônus 3. Apólice 01180021852000000	2.868,93	SAÚDE
8	Aquisição de seguro Empresarial para Prédio/Conteúdo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado na Rua Guaporé, nº 122, Centro, Ametista do Sul/RS, com as garantias a seguir: Incêndio R\$ 1.700.000,00; D. Elétrico R\$ 50.000,00; R. Civil R\$ 30.000,00; Vendaval R\$ 200.000,00. Com vigência até 23.09.2026.	1.003,34	EDUCAÇÃO
9	Aquisição de Seguro RCO para Veículo Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R. ORE, Ano/Modelo 2013/2013, Placas IUS-0884-RS, Renavan 00567506100, Chassi 9BM384069DB897249, Cap 55 Passageiros, com as Garantias de: RC DC/DM causados a Passageiros R\$ 600.000,00, RCF DM R\$ 200.000,00, RCF DC R\$ 200.000,00, APP Morte R\$ 40.000,00, APP IP R\$ 40.000,00, DMH R\$ 10.000,00, Dano Moral R\$ 40.000,00, com vigência até 22/07/2026.	1.253,31	EDUCAÇÃO





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	Aquisição de seguro total para Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R. ORE, Ano/Modelo 2013/2013, Placas IUS-0884, Renavan 00567506100, Chassi 9BM384069DB897249, com a Garantias de Casco R\$ 125.900,00, Franquia Reduzida, Assistência 24 Horas completa, Garantia de Vidros. Com vigência até 22/07/2026.	5.431,11	EDUCAÇÃO
11	Seguro total para Veículo Fiat/Doblo C F TC 1.84pbt/132cv, Ano/Modelo 2015/2016, cor branca, Renavan 01073425239, Chassi 9BD22315SG2041768, Placas IWZ7643, com garantias a seguir: 110% tabela fipe, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, danos Morais R\$ 20.000,00, garantia de vidros e Assistência 24 horas. Carro reserva 30 dias. Com vigência em 22/07/2026.	3.528,57	SAUDE
12	Aquisição de seguro total para caminhão Basculante Atron 2729 K 6x4, marca Mercedes Bens, chassi 9BM693388EB958284, Renavan 01005039914, Placa IVM 9424, Ano/Modelo 2014/2014, cor branca, com garantias a seguir: 110% tabela fipe, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 200.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, danos Morais R\$ 50.000,00, garantia de vidros e Assistência 24 horas. Seguro com vigência até 22/07/2026.	9.640,65	OBRAS
13	Aquisição de Seguro Total para Fiat Grand Siena Atractive 1.4, Ano/Modelo 2018/2019, Renavan 01193811837, Placas IZI6C64/RS, Chassi 9BD19713HK3368804, com as Garantias a seguir: 110 % da Fipe, Franquia Reduzida, Assistência 24 Horas Completa, Garantia de Vidros Completa, RCF Danos Materiais R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00. Carro Reserva para 30 dias. Com vigência até 22/07/2026.	2.747,41	AGRICULTURA
14	Contratação de seguro total para veículo ônibus Escolar Volkswagen 15.190 ano/modelo 2011/2012 de placa ISX8C02, chassi 9532882WOC231591 com as garantias a seguir: 105% FIPE, franquia reduzida, assistência 24 horas e garantia de vidros. Renovação Seguro apólice 48643, seguro com vigência até dia 21.11.2026.	6.049,30	EDUCAÇÃO
15	Contratação de seguro RCO para ônibus VW 15.190 ano/modelo 2011/2012 de placa ISX8C02 chassi 9532882WOCR231591; transporte escolar, 1 condutor e 48 passageiros, com as garantias a seguir RC DM/DC causados à passageiros R\$ 600.000,00, RCF danos materiais R\$ 150.000 danos corporais R\$ 150.000, APP Morte R\$ 40.000,00, APP Invalidez R\$ 40.000,00; DMH R\$ 10.000,00; danos morais causados a passageiro e a terceiros não transportados R\$ 50.000,00. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	1.253,31	EDUCAÇÃO
16	Contratação de seguro total para ônibus Escolar Volkswagen 16.210 ano/modelo 98/98 de placa IHQ7981, chassi 9BWY2TJB9WR803638 com as garantias a seguir: 100% FIPE, franquia reduzida, assistência 24 horas. Renovação Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	5.128,28	EDUCAÇÃO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 44 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17	Contratação de seguro de RCO para ônibus Volkswagen 16.210 CO ano/modelo 98/98 de placa IHQ7981, chassi 9BWY2TJB9WR803638 com as garantias a seguir: transporte escolar, 1 condutor e 47 passageiros, com as garantias a seguir RC DM/DC causados à passageiros R\$ 600.000,00, RCF danos materiais R\$ 150.000 danos corporais R\$ 150.000, APP Morte R\$ 40.000,00, APP Invalidez R\$ 40.000,00; DMH R\$ 10.000,00; danos morais causados a passageiro e a terceiros não transportados R\$ 50.000,00. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	1.253,31	EDUCAÇÃO
18	Aquisição de seguro total para Veículo Fiat Strada Working, Ano/Modelo 2013/2014, Placas IVQ2633-RS, Chassi 9BD578141E7760946, Renavam 222401, com as garantias a seguir: 110% da Fipe, Franquia Reduzida, RCF DM 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, Danos Morais R\$ 20.000,00, Assistência 24 horas completa, Garantia de Vidros, Retrovisores, Lanternas, Faróis e Carro Reserva para 30 dias. Assistência 24 horas. Seguro com vigência até dia 22.11.2026	3.202,02	AGRICULTURA
19	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT UNO WAY 1.0, Ano/Modelo 2014/2014, Uso Profissional de Placas IVU4352 RS, Renavam 01195161112, Chassi 9BD195162E0597510, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis, carro reserva para 30 dias. Assistência 24 horas Plano Completo. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	2.536,91	OBRAS
20	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT FIORINO MD WK E, Ano/Modelo 2017/2018, Uso Profissional de Placas IXZ3037 RS, Renavam 01124960152, Chassi 9BD2651JHJ9084161, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo. Carro reserva 30 dias. Seguro com vigência até dia 21.11.2026	3.604,93	EDUCAÇÃO
21	Aquisição de seguro total para veículo, GOL 1.0 FLEX 12V 5P, Ano 2018/2019, renavan 01178119790 placa IZA8H43, chassi 9BWAG45U7KT093321, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	2.667,57	AGRICULTURA
22	Aquisição de seguro total para veículo, CRONOS 1.3 FIREFLY FLEX 4P. Ano 2018/2019, Renavan 01171692258 placa IYX0866, chassi8AP359A0DKU050128, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro até dia 21.11.2026.	2.875,82	EDUCAÇÃO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 45 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23	Aquisição de seguro total para Ônibus Volare V8L Escolar Ano/Modelo 2019/2020, Placas IZV7G78, Renavan 01220272830, Chassi 93PB43M32LC062180. Com as Garantias de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Assistência 24 Horas completa. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	6.793,37	EDUCAÇÃO
24	Aquisição de Seguro RCO para Ônibus Marcopolo Volare V8L Escolar Ano/Modelo 2019/2020, Placas IZV7G78, Chassi 93PB43M32LC062180. Para 29 Passageiros, com as Garantias a seguir: Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros R\$ 600.000,00, RCF Danos Materiais R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, Morte Acidental R\$ 40.000,00, Invalidez Permanente R\$ 40.000,00, DMH R\$ 10.000,00. Dano Moral R\$ 40.000,00 seguro com vigência até dia 21.11.2026.	1.253,31	EDUCAÇÃO
25	Aquisição de seguro total para veículo, SPIN LTZ, Placa JDF4G66. Ano 2024/2025, Renavan 1419376141, chassi 9BGJC7520SB199691, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 30.01.2027.	3.564,85	SAÚDE
26	Aquisição de seguro total para veículo, FORD RANGER CD XLS 2.5 16V 4P. Ano 2014/2014, Renavan 01009769658 placa IVP6353, chassi 8AFAR22F4EJ224955, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 21.11.2026.	3.876,40	AGRICULTURA
27	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT SIENA ATTRACTIVE, Ano/Modelo 2020/2021, Placa JAJ7G33, Renavam 0127224071, Chassi 9BD19713hm3391275, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 21.11.2026.	2.814,02	ASSISTÊNCIA SOCIAL
28	Aquisição de seguro total para Ônibus Volare V8L Escolar Ano/Modelo 2020/2021, Placas JAL8J92, Chassi 93PB54M32MC064100. Com as Garantias de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Assistência 24 Horas completa. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	8.515,14	EDUCAÇÃO
29	Aquisição de Seguro RCO para Ônibus Volare V8L Escolar Ano/Modelo 2020/2021, Placas JAL8J92, Chassi 93PB54M32MC064100. Para 46 Passageiros, com as Garantias a seguir: RCF - Danos Corporais R\$ 100.000,00, RCF- Danos Materiais R\$ 100.000,00, Morte Acidental R\$ 20.000,00, Invalidez Permanente R\$ 20.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00 seguro com vigência até dia 21.11.2026.	1.253,31	EDUCAÇÃO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 46 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30	Aquisição de Seguro Total para Veículo M.BENZ 416DISTRINTERM Ano/modelo 2022/2022, Renavan 01328759986, Chassi 8AC907843NE220692, PLACA JBQ8B10, capacidade 16 passageiros, Garantia de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva 30 dias. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	6.809,80	SAÚDE
31	Aquisição de RCO para Veículo M.BENZ 416DISTRINTERM Ano/modelo 2022/2022, Renavan 01328759986, Chassi 8AC907843NE220692, PLACA JBQ8B10, capacidade 16 passageiros, com as Garantias a seguir: RC DC/DM causados a Passageiros R\$ 600.000,00, RCF DM R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 40.000,00, APP IP R\$ 40.000,00, DMH R\$ 10.000,00, Dano Moral R\$ 40.000,00. Seguro com vigência até dia 21.11.2026.	1.253,31	SAÚDE
32	Aquisição de seguro total para Ônibus Volkswagen NEOBUS 8.180E Ano/Modelo 2025/2025, Placas JDO0120, Renavan 01438394338, Chassi 953AD5TF8SR008508. Com as Garantias de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Assistência 24 Horas completa. Seguro com vigência até dia 30.01.2027.	7.356,27	EDUCAÇÃO
33	Aquisição de RCO para Ônibus Volkswagem NEOBUS 8.180E Ano/Modelo 2025/2025, Placas JDO0120, Renavan 01438394338, Chassi 953AD5TF8SR008508. Para 30 passageiros, com as Garantias a seguir: Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros R\$ 600.000,00, RCF Danos Materiais R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, Morte Acidental R\$ 40.000,00, Invalidez Permanente R\$ 40.000,00, DMH R\$ 10.000,00. Dano Moral R\$ 40.000,00 seguro com vigência até dia 21.11.2026.	1.253,31	EDUCAÇÃO
34	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT FASTBACK 1.0 200 TURBO FLEX AUTOMATICO, Ano/Modelo 2024/2025, Placa JCY3C68, Renavam 01410735432, Chassi 9BD376AT1SYB80223, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 23.09.2026.	3.461,69	EDUCAÇÃO
35	Aquisição de Seguro Total para o veículo PEUGEOT BOXER F350LH 23S, Ano/Modelo 2015/2015, Placa IWT9914, Renavam 01062134319, Chassi 936ZCWMNCF2147910, com as Garantias a seguir: garantia de casco 110% da FIPE, Franquia Reduzida, Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo. Seguro com vigência até 30.01.2027.	3.576,29	INDUSTRIA
36	Aquisição de Seguro Total para Veículo SPRINTER 517 VAN LTA 18L Ano/modelo 2023/2024, Renavan 01375223833, Chassi 8AC907855RE231591, PLACA JCL3I79, capacidade 18 passageiros, Garantia de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva 30 dias. Seguro com vigência até dia 01.01.2027.	5.698,32	EDUCAÇÃO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 47 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

37	Aquisição de RCO para Veículo SPRINTER 517 VAN LTA 18L Ano/modelo 2023/2024, Renavan 01375223833, Chassi 8AC907855RE231591, PLACA JCL3I79, capacidade 18 passageiros, com as Garantias a seguir: RC DC/DM causados a Passageiros R\$ 600.000,00, RCF DM R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 40.000,00, APP IP R\$ 40.000,00, DMH R\$ 10.000,00, Dano Moral R\$ 40.000,00.	1.253,31	EDUCAÇÃO
38	Aquisição de Seguro Total para o veículo MOBY EASY ON 1.0 FIRE FLEX, Ano/Modelo 2016/2017, Placa IXO4538, Renavam 01103555984, Chassi 9BD341A7XHB439349, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 22.11.2026.	2.634,96	ADMINISTRAÇÃO
39	Aquisição de Seguro Total para Veículo M. BENZ 516 SPRINTER A3 Ano/modelo 2021/2022, Renavan 01280724525, Chassi 8AC907855NE201028, PLACA JAZ9J11, capacidade 18 passageiros, Garantia de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva 30 dias. Seguro com vigência até dia 22.11.2026.	7.612,03	SAÚDE
40	Aquisição de RCO para Veículo Veículo M. BENZ 516 SPRINTER A3 Ano/modelo 2021/2022, Renavan 01280724525, Chassi 8AC907855NE201028, PLACA JAZ9J11, capacidade 18 passageiros, com as Garantias a seguir: RC DC/DM causados a Passageiros R\$ 600.000,00, RCF DM R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 40.000,00, APP IP R\$ 40.000,00, DMH R\$ 10.000,00, Dano Moral R\$ 40.000,00.	1.253,31	SAÚDE
41	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT ARGO, Ano/Modelo 2022/2022, Placa JBM8B79, Renavan 01319533806, Chassi 9BD358ACNNYL95187, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 22.11.2026.	2.815,70	SAÚDE
42	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT ARGO, Ano/Modelo 2022/2023, Placa JBM8H91, Renavan 01319533806 Chassi 9BD358ACVPYM10171, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 22.11.2026.	2.906,72	AGRICULTURA
43	Aquisição de seguro total para caminhão Mercedes Benz ATEGO 2730K 6X4 CE, chassi 9BM958170NB250183, Renavan 01285875084, Placa JBC4F96, Ano/Modelo 2021/2022, cor branca, com garantias a seguir: 110% tabela fiipe, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 200.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, danos Morais R\$ 50.000,00, garantia de vidros e Assistência 24 horas. Seguro com vigência até 22/11/2026.	11.360,04	OBRAS





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

44	Seguro total para Veículo M.BEZ 416 CDISPRINTERF/ALLT AMBULÂNCIA, Ano/Modelo 2021/2021, cor branca, Renavan 01291095621, Chassi 8AC907643NE211252, Placas JBE8A94, com garantias a seguir: 110% tabela fiipe, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, danos Morais R\$ 30.000,00, garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas. Carro reserva 30 dias. Com vigência em 22/11/2026.	7.910,04	SAÚDE
45	Aquisição de seguro total para caminhão RENAULT MASTER, chassi 93YVBU4X1NJ823637, Placa RTD2B47, Ano/Modelo 2021/2022, com garantias a seguir: 110% tabela fiipe, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, danos Morais R\$ 50.000,00, garantia de vidros e Assistência 24 horas. Seguro com vigência até 22/11/2026.	6.585,60	AGRICULTURA
46	Aquisição de seguro total para caminhão VOLKSWAGEM 26.220 TURBO, 6X4, chassi 9533782U1BR137000, Placa ISA2413, Ano/Modelo 2011/2011, com garantias a seguir: 110% tabela fiipe, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00, danos Morais R\$ 50.000,00, garantia de vidros e Assistência 24 horas. Seguro com vigência até 22/11/2026.	7.119,72	OBRAS
47	Aquisição de Seguro Total para o veículo HYUNDAI CRETA 1TA COMFORT, Ano/Modelo 2022/2023, Placa JBT8G09, Renavam 01339134443, Chassi 9BHPA81BBPP066821, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 30.000,00, APP Invalidez R\$ 30.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 30.01.2027.	4.165,75	GABINETE DO PREFEITO
48	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT PULSE DRIVE TF200, Ano/Modelo 2022/2023, Placa JBT5J01, Renavan 01334618396, Chassi 9BD363A1KPYZ66679, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 30.000,00, APP Invalidez R\$ 30.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 30.01.2027.	3.682,13	SAÚDE
49	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT ARGO, Ano/Modelo 2022/2023, Placa JBT5I86, Renavan 01334614803, Chassi 9BD358ACVPYM41436, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 30.01.2027.	2.870,10	ASSISTÊNCIA SOCIAL
50	Aquisição de seguro total para Ônibus Volkswagen MASCA GRAN MICRO EO, Ano/Modelo 2024/2025, Placas JDO0A34, Renavan 01438362681, Chassi 953AD6TF1SR036639. Com as Garantias de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Assistência 24 Horas completa. Seguro com vigência até dia 22.11.2026	8.950,68	EDUCAÇÃO



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 49 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

51	Aquisição de RCO para Ônibus Volkswagen MASCA GRAN MICRO EO, Ano/Modelo 2024/2025, Placas JDO0A34, Renavan 01438362681, Chassi 953AD6TF1SR036639. Para 33 passageiros, com as Garantias a seguir: Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros R\$ 600.000,00, RCF Danos Materiais R\$ 150.000,00, RCF DC R\$ 150.000,00, Morte Acidental R\$ 40.000,00, Invalidez Permanente R\$ 40.000,00, DMH R\$ 10.000,00. Dano Moral R\$ 40.000,00.	1.253,31	EDUCAÇÃO
52	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT DOBLO, Ano/Modelo 2010/2010, Placa IQT8H05, Renavan 00208719040, Chassi 9BD119307A1067723, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias.	2.882,55	MINERAÇÃO
53	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT CRONOS, Ano/Modelo 2021/2021, Placa JAU9B21, Renavan 01269683320, Chassi 8AP359A0DMU146556, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 22.07.2026.	2.948,10	TURISMO
54	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT CRONOS, Ano/Modelo 2021/2021, Placa JAU8G61, Renavan 01269579522, Chassi 8AP359A0DMU145911, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 22.07.2026.	2.910,04	SAÚDE
55	Aquisição de Seguro Total para o veículo VIRTUS SENSE 1.0, Ano/Modelo 2025/2026, Placa TRA1A64, Renavan 01473633343, Chassi 9BWDH6BZ4T4021235, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 06.02.2027.	5.304,31	SAÚDE
56	Aquisição de Seguro Total para o veículo VIRTUS SENSE 1.0, Ano/Modelo 2025/2026, Placa TRA1B08, Renavan 01473641311, Chassi 9BWDH6BZ2T4021637, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 06.02.2027.	5.305,87	SAÚDE



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 50 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

57	Aquisição de Seguro Total para o veículo VIRTUS SENSE 1.0, Ano/Modelo 2025/2026, Placa TRA1A55, Renavan 01473630077, Chassi 9BWDH6BZ1TP003385, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 06.02.2027.	5.305,77	SAÚDE
58	Aquisição de seguro total para veículo, FORD RANGER XLS CABINE DUPLA DIESEL. Ano 2025/2026, Renavan 01459668275 Placa TQT9J09, chassi 8AFBR01N0TJ487460, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até 22.07.2026.	5.823,78	SAÚDE
59	Aquisição de Seguro Total para o veículo VIRTUS TSI FLEX 1.0, Ano/Modelo 2024/2024, Placa JCQ5H10, Renavan 01388779150, Chassi 9BWDH6BZ4RP026667, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 13.01.2027.	3.124,63	SAÚDE
60	Aquisição de Seguro Total para o veículo VIRTUS TSI FLEX 1.0, Ano/Modelo 2023/2024, Placa JCQ5H76, Renavan 01388789580, Chassi 9BWDH6BZ1RP016081, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 13.01.2027.	3.124,63	ADMINISTRAÇÃO
61	Aquisição de Seguro Total para o veículo VIRTUS SENSE 1.0, Ano/Modelo 2025/2026, Placa TRB7A55, Renavan 01475037470, Chassi 9BWDH6BZ5T4021678, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 02.01.2027.	5.305,77	SAÚDE
62	Aquisição de Seguro Total para o veículo VIRTUS TSI FLEX 1.0, Ano/Modelo 2026/2026, Placa TRC5I45, Renavan 01477714763, Chassi 9BWDH6BZXT4025161, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 02.01.2027.	5.313,55	SAÚDE



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 51 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



63	Aquisição de Seguro Total para o veículo CHEVROLET SPIN ENGE ITALMOBIL, Ano/Modelo 2025/2026, Placa TRI3B17, Chassi 9BGJB7520TB173475, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias. Seguro com vigência até dia 30.01.2027.	6.659,80	ASSISTÊNCIA SOCIAL
64	Aquisição de Seguro Total para o veículo FIAT FIORINO ENDURANCE, Ano/Modelo 2024/2025, Placa JDI1B61, Renavan 01424640862, Chassi 9BD2651PJS9290064, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias.	3.915,63	EDUCAÇÃO
65	Aquisição de Seguro Total para Veículo SPRINTER 517 VAN LTA 18L Ano/modelo 2024/2025, Renavan 01420669572, Chassi 8AC907855SE256238, PLACA JDG0J38, capacidade 18 passageiros, Garantia de Casco 110% da Tabela FIPE, Franquia Reduzida, Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva 30 dias.	5.698,32	EDUCAÇÃO
66	Aquisição de Seguro Total para o veículo MOBY LIKE FLEX, Ano/Modelo 2022/2023, Placa JBT3D90, Renavam 01333943790, Chassi 9BD341ACZPY847900, com as Garantias a seguir: 110% da FIPE, Franquia Reduzida, RCF DM R\$ 100.000,00, RCF DC R\$ 100.000,00, Dano Moral R\$ 30.000,00, APP Morte R\$ 20.000,00, APP Invalidez R\$ 20.000,00. Garantia de vidros, lanternas e faróis. Assistência 24 horas Plano Completo, carro reserva para 30 dias.	2.634,96	AGRICULTURA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E COBERTURA

A contratada deverá ser sociedade seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) nos ramos compatíveis com os itens adjudicados e deverá manter essa condição regular durante toda a execução. A responsabilidade perante o Município permanecerá integralmente com a seguradora contratada, ainda que utilize rede credenciada, reguladores, prestadores de assistência ou outros terceiros admitidos pela legislação e pelas condições da apólice.

As coberturas, capitais segurados, percentuais de referência, limites de responsabilidade, franquias, serviços de assistência, garantia de vidros, carro reserva e demais condições expressas na tabela constituem requisitos mínimos. Não será admitida redução de cobertura, limite ou serviço, inclusão de franquia superior à indicada, carência incompatível com o início autorizado da cobertura ou condição particular que esvazie ou restrinja a proteção exigida. As condições gerais da seguradora poderão complementar a apólice apenas naquilo que não contrariar as exigências deste Termo e do instrumento convocatório.





Nos seguros de veículos, o valor de casco deverá observar o percentual da Tabela FIPE indicado em cada item, considerada a referência vigente na data do sinistro, quando aplicável. A franquia deverá observar exatamente a modalidade prevista no item, inclusive franquia reduzida quando expressamente indicada. Assistência 24 horas, guincho, carro reserva, cobertura de vidros, lanternas e faróis e demais serviços acessórios somente poderão ser limitados nos termos expressamente constantes do respectivo item.

As propostas deverão abranger integralmente os riscos descritos em cada item e informar o prêmio total para 12 (doze) meses de cobertura. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à emissão, manutenção e execução da apólice. A contratação será independente por item, podendo haver adjudicatários distintos, sem direito a compensação entre itens ou a cobrança de valores adicionais por custos ordinários inerentes à operação securitária.

As apólices, certificados e condições contratuais deverão ser disponibilizados em meio eletrônico e permanecer acessíveis ao gestor e ao fiscal. Eventuais endossos destinados à correção de dados, atualização de identificação do bem ou formalização de alteração regularmente autorizada deverão preservar as coberturas mínimas contratadas e ser emitidos sem interrupção da proteção. Alterações que impliquem inclusão, exclusão ou modificação material do risco dependerão de prévia autorização administrativa e da correspondente formalização.

Quando a execução envolver dados pessoais de servidores, condutores, passageiros, terceiros ou beneficiários, a contratada deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao seguro e ao sinistro, observando o dever de confidencialidade e a legislação aplicável de proteção de dados.

5. PRAZO, VIGÊNCIA E INÍCIO DA COBERTURA

A cobertura de cada item terá duração de 12 (doze) meses, contados da data e da hora expressamente definidas pela Administração na ordem de ativação ou documento equivalente. As datas de início poderão ser distintas entre os itens, especialmente para compatibilizar a nova contratação com apólices ainda vigentes e evitar sobreposição desnecessária de prêmios ou períodos sem proteção.

Recebida a ordem de ativação, a contratada deverá confirmar eletronicamente a aceitação do risco e o efetivo início da cobertura em até 1 (um) dia útil, fornecendo comprovante suficiente para demonstrar que o bem já se encontra protegido. A apólice completa, o certificado





correspondente e as condições aplicáveis deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis. A emissão formal posterior não poderá modificar a data e a hora de início da cobertura já confirmadas. Eventual necessidade de informação complementar deverá ser comunicada imediatamente e de forma objetiva, sem utilização de exigências posteriores para reduzir cobertura ou postergar injustificadamente o início autorizado.

A apólice deverá identificar corretamente o Município como segurado, o número do item, o bem ou imóvel, as coberturas, limites, percentuais, franquias, vigência, prêmio, canais de atendimento e demais elementos necessários à perfeita identificação do risco. Erros materiais, omissões ou divergências em relação ao Termo e à proposta deverão ser corrigidos por endosso ou reemissão, sem custo adicional e sem interrupção da cobertura.

A Administração expedirá as ordens de ativação com antecedência compatível com as datas pretendidas. A contratada deverá organizar sua emissão e seus procedimentos internos de modo a evitar lacuna de cobertura quando o Município tiver encaminhado tempestivamente as informações necessárias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO A SINISTROS

A execução de cada item inicia com a respectiva ordem de ativação. Durante todo o período de cobertura, a contratada deverá manter os riscos segurados nas condições contratadas, disponibilizar os serviços de assistência previstos e receber comunicações de sinistro por canais adequados, com geração de protocolo ou outro registro que permita o acompanhamento do atendimento.

A contratada deverá orientar o Município, desde o primeiro contato, sobre os documentos, providências e prazos necessários ao aviso e à regulação do sinistro, evitando solicitações repetidas ou de documentos sem pertinência com o evento comunicado. Deverá acompanhar cada ocorrência até sua conclusão e manter o gestor e o fiscal informados sobre o estágio da regulação, providências pendentes, eventual necessidade de vistoria, autorização de reparo e previsão de indenização ou encerramento.

Nos itens que contemplem assistência 24 horas, guincho, carro reserva ou serviços equivalentes, o atendimento deverá estar disponível durante toda a vigência, conforme os limites do item, inclusive fora do horário de expediente municipal. A contratada deverá informar, na apólice ou em documento próprio, os canais de acionamento e o procedimento operacional para utilização desses serviços.





A indenização, o reparo, a reposição e os demais efeitos do sinistro observarão a legislação aplicável, as condições válidas da apólice e os limites contratados. Eventual negativa total ou parcial de cobertura deverá ser formalizada por escrito, com indicação clara e específica de sua fundamentação. A contratada deverá cooperar com a fiscalização na obtenção dos documentos necessários ao registro e à instrução do processo administrativo do sinistro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Emitir e manter válidas as apólices, certificados e coberturas correspondentes aos itens adjudicados, observando integralmente os limites, percentuais, franquias, assistências e demais condições contratadas.

Confirmar a cobertura nas datas e horários estabelecidos na ordem de ativação, disponibilizando comprovante eletrônico em até 1 (um) dia útil e a documentação definitiva nos prazos deste Termo.

Manter canais de atendimento e assistência 24 horas para os itens que prevejam esse serviço, informando telefones, meios digitais e procedimentos de acionamento e mantendo-os atualizados durante toda a vigência.

Prestar informações e orientações tempestivas ao Município, registrar protocolos, acompanhar sinistros e assistências até sua conclusão e comunicar prontamente qualquer pendência que dependa da Administração.

Emitir, sem custo adicional, endossos destinados a corrigir dados, formalizar alterações autorizadas ou restabelecer a conformidade documental, vedada a redução de cobertura sem prévia e expressa autorização administrativa.

Responder pelos danos decorrentes de falha na prestação do serviço ou de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei, no edital, na proposta, na apólice e no contrato.

Manter, durante toda a execução, os requisitos de habilitação, a regularidade necessária à contratação e a autorização regulatória exigida para os ramos de seguro contratados.

Designar canal ou responsável para interlocução com o gestor e o fiscal, assegurando resposta às solicitações administrativas e técnicas relacionadas às apólices e aos sinistros.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer suspensão, restrição regulatória ou fato que possa comprometer a manutenção das coberturas contratadas.





Observar sigilo e proteção das informações e dos dados pessoais acessados em razão da execução, limitando seu uso às finalidades contratuais e securitárias.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir ordem de ativação por item, informando o bem segurado e a data e a hora pretendidas para início da cobertura, com antecedência compatível com a emissão.

Disponibilizar os dados e documentos necessários à análise do risco e à emissão das apólices, prestando informações verdadeiras e suficientes e comunicando alterações relevantes dos bens segurados durante a vigência.

Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, conferir as apólices, registrar ocorrências, exigir correções e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis.

Comunicar sinistros à contratada tão logo tenha conhecimento, adotando as providências de preservação possíveis e fornecendo os documentos e informações pertinentes à regulação.

Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo da documentação correspondente e o atesto do fiscal, observadas as condições deste Termo e do contrato.

Permitir, quando necessária e previamente agendada, a realização de vistoria do bem ou o acesso às informações indispensáveis à emissão e à regulação, respeitadas as regras de segurança e funcionamento das unidades municipais.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal. Compete à fiscalização conferir a correspondência entre a proposta, a apólice e as exigências de cada item; verificar os prazos de ativação e emissão; acompanhar a disponibilidade dos canais de assistência; registrar sinistros e ocorrências relevantes; e exigir correções quando houver divergência. Ao gestor caberá acompanhar a execução global, os pagamentos, os registros contratuais, eventuais alterações e as providências que dependam de decisão administrativa superior.

As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ser documentadas por correio eletrônico institucional, sistema, ofício ou outro meio capaz de registrar a solicitação e a resposta. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da





seguradora pela exatidão das apólices, manutenção das coberturas e adequada execução dos serviços.

O recebimento provisório de cada item ocorrerá com a entrega da apólice ou certificado e do comprovante de ativação da cobertura. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação pelo fiscal, verificando-se a identificação do risco, o período de vigência, o prêmio, as coberturas, os limites, as franquias e os serviços contratados. A constatação de divergência, omissão ou redução de cobertura será comunicada à contratada para correção, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis quando se tratar de ajuste documental simples, admitido prazo tecnicamente justificado para situações de maior complexidade.

O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a obrigação de a contratada corrigir posteriormente erro, omissão ou desconformidade identificados durante a vigência, nem limitam sua responsabilidade quanto aos sinistros ocorridos no período de cobertura.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

O julgamento será pelo menor preço por item. Cada proposta deverá apresentar o prêmio total para 12 (doze) meses de cobertura do respectivo item e deverá considerar a integralidade das exigências constantes da tabela. O valor ofertado será comparado ao preço máximo estimado do item, sem prejuízo da negociação e das verificações de exequibilidade e de conformidade previstas no edital. Serão desclassificadas as propostas que omitam ou reduzam cobertura, limite, percentual, assistência ou condição mínima, apresentem franquia mais onerosa que a exigida, condicionem a proteção a pagamento adicional não previsto ou ultrapassem o valor máximo admitido após a fase de negociação.

Quando necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, quadro-resumo das coberturas, condições gerais ou documento equivalente, sem admitir alteração material da proposta ou redução das exigências do item.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, como regra, em parcela única por item, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da apólice correspondente e da nota fiscal ou documento fiscal admitido, mediante atesto do fiscal e observância da ordem cronológica e das demais regras financeiras municipais. Não haverá pagamento antecipado antes da confirmação da cobertura e da entrega da documentação mínima necessária à conferência.





Para os fins do art. 20 da Lei nº 15.040/2024, fica convencionado que eventual atraso do Município no pagamento do prêmio não implicará resolução automática do contrato, cancelamento retroativo, suspensão imediata ou perda automática da cobertura. A seguradora deverá notificar formalmente a Administração e conceder prazo não inferior a 15 (quinze) dias para regularização antes da adoção de medida de suspensão ou resolução, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

O prêmio adjudicado será considerado completo e suficiente para a cobertura contratada, não sendo admitida cobrança de juros, taxas de emissão ou encargos ordinários adicionais. Caso a seguradora disponibilize parcelamento sem qualquer acréscimo ao preço adjudicado, a Administração poderá, por conveniência financeira e mediante registro no processo, ajustar apenas a forma operacional de pagamento, sem alteração do valor total, da vigência ou da efetividade da cobertura.

Pendência documental ou necessidade de correção relativa a determinado item poderá suspender o respectivo pagamento até a regularização, sem afetar a obrigação de manutenção da cobertura já iniciada, desde que a pendência seja imputável à contratada.

12. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E SANÇÕES

A contratação será formalizada por contrato administrativo. Considerando que as coberturas individuais terão duração de 12 (doze) meses e poderão iniciar em datas distintas para evitar sobreposição com seguros ainda vigentes, a vigência do contrato administrativo será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, com eficácia após a divulgação exigida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esse prazo destina-se a abranger a ativação escalonada e o término das coberturas, não ampliando o período de 12 (doze) meses de cada apólice.

Eventual prorrogação dependerá de previsão no instrumento convocatório, enquadramento legal, justificativa de interesse público, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término da vigência, não havendo renovação automática. Alterações de bens, coberturas ou valores durante a execução somente poderão ocorrer quando juridicamente admitidas e formalmente autorizadas, com emissão do correspondente endosso e ajuste do prêmio quando cabível.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação





de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, regularizar a cobertura, concluir o atendimento de sinistros ocorridos durante a vigência nem cumprir as demais responsabilidades que subsistam ao término do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 260.944,09 (duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), correspondente à soma dos valores referenciais dos 66 itens discriminados neste Termo de Referência, com base nos documentos de pesquisa e demais elementos que instruem o processo. O valor efetivamente contratado corresponderá à soma dos preços adjudicados, sem obrigação de atingir o montante estimado caso algum item resulte deserto, fracassado, revogado ou não seja adjudicado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, observada a vinculação dos bens às secretarias e unidades responsáveis e a disponibilidade do exercício financeiro. A emissão da ordem de ativação deverá estar precedida da correspondente cobertura orçamentária e dos demais atos financeiros exigíveis.

Ametista do Sul/RS, 21 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO BELLE PADILHA
Secretário Municipal da Administração





ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA FINAL AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante: _____

Apresentamos proposta para os itens abaixo assinalados/preenchidos, declarando que o prêmio ofertado contempla integralmente as coberturas, limites, franquias, assistências, serviços e demais condições do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses de cobertura de cada item.

Item	Identificação do seguro	Preço máximo (R\$)	Prêmio ofertado (R\$)
1	EMEI Riscos e Rabiscos	1.432,49	
2	EMEF John Kennedy	1.991,73	
3	Prédio e conteúdo da Prefeitura	1.841,27	
4	Prédio da Assistência Social	839,57	
5	EMEI Semeando o Saber	2.232,89	
6	EMEI Primeiros Passos	1.450,87	
7	Prédio e conteúdo do Posto de Saúde	2.868,93	
8	Prédio e conteúdo da Secretaria de Educação	1.003,34	
9	RCO do veículo IUS-0884	1.253,31	
10	Seguro total do veículo IUS-0884	5.431,11	
11	Seguro total do veículo IWZ7643	3.528,57	
12	Seguro total do veículo IVM 9424	9.640,65	
13	Seguro total do veículo IZI6C64	2.747,41	
14	Seguro total do veículo ISX8C02	6.049,30	
15	RCO do veículo ISX8C02	1.253,31	
16	Seguro total do veículo IHQ7981	5.128,28	
17	RCO do veículo IHQ7981	1.253,31	
18	Seguro total do veículo IVQ2633	3.202,02	
19	Seguro total do veículo IVU4352	2.536,91	
20	Seguro total do veículo IXZ3037	3.604,93	





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21	Seguro total do veículo IZA8H43	2.667,57	
22	Seguro total do veículo IYX0866	2.875,82	
23	Seguro total do veículo IZV7G78	6.793,37	
24	RCO do veículo IZV7G78	1.253,31	
25	Seguro total do veículo JDF4G66	3.564,85	
26	Seguro total do veículo IVP6353	3.876,40	
27	Seguro total do veículo JAJ7G33	2.814,02	
28	Seguro total do veículo JAL8J92	8.515,14	
29	RCO do veículo JAL8J92	1.253,31	
30	Seguro total do veículo JBQ8B10	6.809,80	
31	RCO do veículo JBQ8B10	1.253,31	
32	Seguro total do veículo JDO0120	7.356,27	
33	RCO do veículo JDO0120	1.253,31	
34	Seguro total do veículo JCY3C68	3.461,69	
35	Seguro total do veículo IWT9914	3.576,29	
36	Seguro total do veículo JCL3I79	5.698,32	
37	RCO do veículo JCL3I79	1.253,31	
38	Seguro total do veículo IXO4538	2.634,96	
39	Seguro total do veículo JAZ9J11	7.612,03	
40	RCO do veículo JAZ9J11	1.253,31	
41	Seguro total do veículo JBM8B79	2.815,70	
42	Seguro total do veículo JBM8H91	2.906,72	
43	Seguro total do veículo JBC4F96	11.360,04	
44	Seguro total do veículo JBE8A94	7.910,04	
45	Seguro total do veículo RTD2B47	6.585,60	
46	Seguro total do veículo ISA2413	7.119,72	
47	Seguro total do veículo JBT8G09	4.165,75	
48	Seguro total do veículo JBT5J01	3.682,13	
49	Seguro total do veículo JBT5I86	2.870,10	
50	Seguro total do veículo JDO0A34	8.950,68	
51	RCO do veículo JDO0A34	1.253,31	
52	Seguro total do veículo IQT8H05	2.882,55	
53	Seguro total do veículo JAU9B21	2.948,10	
54	Seguro total do veículo JAU8G61	2.910,04	
55	Seguro total do veículo TRA1A64	5.304,31	
56	Seguro total do veículo TRA1B08	5.305,87	
57	Seguro total do veículo TRA1A55	5.305,77	
58	Seguro total do veículo TQT9J09	5.823,78	



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 61 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

59	Seguro total do veículo JCQ5H10	3.124,63	
60	Seguro total do veículo JCQ5H76	3.124,63	
61	Seguro total do veículo TRB7A55	5.305,77	
62	Seguro total do veículo TRC5I45	5.313,55	
63	Seguro total do veículo TRI3B17	6.659,80	
64	Seguro total do veículo JDI1B61	3.915,63	
65	Seguro total do veículo JDG0J38	5.698,32	
66	Seguro total do veículo JBT3D90	2.634,96	

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

Declaramos que os valores ofertados incluem todos os custos ordinários necessários à emissão e manutenção das coberturas, sem cobrança adicional de taxas de emissão ou encargos que deveriam integrar o prêmio.

Local e data: _____

Representante legal e assinatura: _____



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027
Página 62 de 81



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



ANEXO III — DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

A empresa _____, CNPJ
_____, por seu representante
_____, CPF _____,

declara, sob as penas legais:

1. Conhece e aceita o Edital e seus anexos e atende aos requisitos de habilitação aplicáveis aos itens que disputar.
2. Inexistem impedimentos legais à participação e à contratação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes.
3. Não emprega menores nas situações vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.
5. Sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas e foi elaborada de forma independente.
6. Encontra-se autorizada a operar os ramos de seguro correspondentes aos itens ofertados e manterá a regularidade regulatória durante a execução, sujeita à comprovação perante a SUSEP.
7. Compromete-se a emitir as apólices e manter as coberturas conforme o Termo de Referência, sem redução de limites, assistências, percentuais ou demais requisitos mínimos.

Local/data: _____. Representante e assinatura:
_____.





ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede administrativa na Avenida Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, Ametista do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar da Silva.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [CPF], na condição de [CARGO OU QUALIDADE DE REPRESENTAÇÃO], conforme [ATO CONSTITUTIVO OU INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO].

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2026 e do Processo Administrativo nº 188/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 15.040/2024, pelo Decreto Municipal nº 1.904/2023, pelas normas do Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP e da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP aplicáveis ao objeto e pelas demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de sociedade seguradora autorizada para prestação de serviços de seguros relativos aos itens adjudicados à CONTRATADA, compreendendo, conforme cada item, seguro empresarial, seguro total de veículos, responsabilidade civil de transporte e/ou responsabilidade civil facultativa, com as coberturas, capitais segurados, percentuais da Tabela FIPE, limites, franquias, assistências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta final aceita, os esclarecimentos e retificações regularmente divulgados e, durante a execução, as ordens de ativação, apólices, certificados e endossos emitidos em conformidade com a contratação.

1.3. Os documentos da contratação serão interpretados conjuntamente. Em caso de





incompatibilidade, prevalecerão as exigências do Edital e do Termo de Referência sobre condições gerais, especiais ou particulares da seguradora que impliquem redução de cobertura, aumento de franquia, exclusão de serviço ou restrição não aceita pela Administração.

1.4. Cada item constitui unidade autônoma de contratação. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados e incluídos neste instrumento, sem prejuízo da integralidade das coberturas exigidas em cada um deles.

1.5. Os itens contratados, seus prêmios e as datas de ativação serão identificados no quadro contratual abaixo, conforme o resultado do certame e as ordens expedidas pela Administração:

Item	Bem / risco segurado	Prêmio (R\$)	Início da cobertura	Término da cobertura

1.6. A descrição completa de cada risco permanece vinculada ao Termo de Referência. A indicação resumida no quadro acima não substitui nem restringe as especificações, garantias, limites, percentuais, franquias, serviços e demais condições mínimas do item.

1.7. A contratação não constitui sistema de registro de preços e não gera obrigação de ativação antecipada de cobertura ainda abrangida por apólice vigente. A ativação observará o planejamento individual de cada item e a necessidade de continuidade da proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO, ATIVAÇÃO DAS COBERTURAS E ATENDIMENTO A SINISTROS

2.1. A execução de cada item terá início mediante ordem de ativação ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE, com identificação do bem ou risco e indicação da data e da hora pretendidas para início da cobertura.

2.2. As datas de ativação poderão ser distintas entre os itens, especialmente para compatibilizar a nova contratação com apólices anteriormente existentes, evitando sobreposição desnecessária de prêmios ou períodos sem proteção.

2.3. A CONTRATADA deverá organizar seus procedimentos internos de subscrição e emissão de modo a possibilitar o início tempestivo das coberturas quando o CONTRATANTE tiver fornecido, com antecedência compatível, as informações necessárias à análise do risco.

2.4. Recebida a ordem de ativação, a CONTRATADA confirmará eletronicamente a aceitação do risco e o efetivo início da cobertura em até 1 (um) dia útil, fornecendo comprovante suficiente de que o bem se encontra protegido.





2.5. A apólice completa, o certificado correspondente e as condições aplicáveis deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de ativação, sem alteração da data e da hora de início de cobertura já confirmadas.

2.6. A apólice deverá identificar corretamente o Município como segurado, o item, o bem ou imóvel, o período de vigência, o prêmio, as coberturas, os capitais e limites, os percentuais de referência, as franquias, os serviços de assistência e os canais de atendimento.

2.7. Erros materiais, omissões ou divergências em relação ao Edital, ao Termo de Referência ou à proposta aceita serão corrigidos por endosso ou reemissão, sem custo adicional e sem interrupção da cobertura.

2.8. Nos seguros de veículos vinculados à Tabela FIPE, o valor de casco observará o percentual indicado no respectivo item, considerada a referência aplicável na data do sinistro, conforme as condições contratadas.

2.9. As franquias observarão exatamente a modalidade indicada no item, inclusive franquia reduzida quando expressamente exigida. Não será admitida franquia superior, carência incompatível com a data de ativação ou condição particular que esvazie a proteção mínima contratada.

2.10. Assistência 24 horas, guincho, carro reserva, cobertura de vidros, lanternas, faróis e demais serviços acessórios deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência quando previstos no respectivo item.

2.11. A comunicação de sinistro ou de necessidade de assistência deverá gerar protocolo, número de atendimento ou registro equivalente que permita o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.12. Desde o primeiro atendimento, a CONTRATADA orientará o Município sobre os documentos, providências e prazos necessários à assistência, regulação e liquidação do sinistro, evitando solicitações repetidas ou sem pertinência com o evento.

2.13. A CONTRATADA acompanhará a ocorrência até a conclusão e manterá o gestor ou o fiscal informado sobre vistorias, documentos pendentes, autorizações de reparo, providências da rede credenciada, previsão de indenização e encerramento.

2.14. Eventual negativa total ou parcial de cobertura será formalizada por escrito, com indicação clara e específica da fundamentação contratual e factual, sem prejuízo do direito do





CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis.

2.15. A regulação, a manifestação sobre cobertura, a liquidação e o pagamento de indenizações observarão os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 15.040/2024 e na regulamentação aplicável, sem prejuízo de prazo mais favorável previsto na apólice.

2.16. A utilização de oficinas, reguladores, peritos, empresas de assistência, guinchos, prestadores credenciados ou outros terceiros admitidos na operação securitária não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2.17. A indenização, o reparo, a reposição e os demais efeitos do sinistro observarão as coberturas e limites contratados, as condições válidas da apólice e a legislação aplicável, sem redução dos requisitos mínimos definidos na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor inicial do contrato corresponderá à soma dos prêmios dos itens adjudicados à CONTRATADA, no total de R\$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a proposta final aceita e o quadro da Cláusula Primeira.

3.2. Os preços compreendem todos os custos ordinários necessários à emissão, manutenção e execução das coberturas, inclusive tributos, encargos, administração, assistência, regulação, emissão de apólices e certificados e demais despesas inerentes à operação securitária.

3.3. Não será admitida cobrança posterior de taxa de emissão, custo administrativo, encargo de assistência ou outra parcela ordinária não prevista na proposta e no contrato.

3.4. As franquias expressamente previstas nos itens não integram o prêmio e somente serão exigíveis nas hipóteses e condições aplicáveis ao respectivo sinistro, vedada sua majoração unilateral.

3.5. O valor efetivamente devido corresponderá aos itens contratados e regularmente ativados. Alterações de prêmio dependerão de hipótese legal, justificativa e formalização, inclusive por endosso quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DAS COBERTURAS

4.1. A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, observada sua eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2. O prazo contratual de 18 (dezoito) meses destina-se a comportar a ativação escalonada dos





diferentes itens e o encerramento das respectivas apólices, não ampliando a duração individual das coberturas nem autorizando cobrança de prêmio adicional.

4.3. A cobertura de cada item terá duração de 12 (doze) meses, contados da data e da hora expressamente definidas na ordem de ativação ou documento equivalente.

4.4. O término da cobertura de cada item será apurado individualmente a partir de sua efetiva ativação e deverá constar da respectiva apólice ou certificado.

4.5. As referências a vigências anteriores constantes das especificações dos bens servem ao planejamento da continuidade e não reduzem os 12 (doze) meses da nova cobertura.

4.6. Eventual prorrogação do contrato dependerá de permissivo legal, interesse público, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término, não havendo renovação automática.

4.7. A prorrogação do instrumento, se admitida, não importará renovação automática das apólices ou repetição dos preços, que dependerão de manifestação e formalização próprias.

CLÁUSULA QUINTA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DAS APÓLICES

5.1. Para fins de recebimento, cada item será acompanhado individualmente, considerando a confirmação de ativação, a entrega da apólice ou certificado e a conformidade documental com as exigências da contratação.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá com a disponibilização do comprovante de ativação e da apólice, certificado ou documento equivalente, permitindo a verificação inicial pela fiscalização.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da identificação do bem, período de vigência, prêmio, coberturas, capitais e limites, percentuais da Tabela FIPE, franquias, assistências, serviços acessórios e demais condições do item.

5.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares estritamente relacionados à conferência e correção de divergências identificadas.

5.5. Desconformidades documentais simples serão comunicadas à CONTRATADA, que deverá providenciar endosso, reemissão ou correção no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis quando não houver necessidade de nova análise de





risco.

5.6. A correção documental não poderá interromper cobertura já validamente iniciada nem reduzir garantias, limites ou serviços contratados.

5.7. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por erro, omissão, desconformidade posteriormente identificada ou por sinistro ocorrido durante o período de cobertura.

5.8. Os comprovantes de ativação, apólices, endossos, comunicações e registros de recebimento integrarão o processo de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, como regra, em parcela única por item, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da respectiva apólice e a apresentação da nota fiscal, fatura ou documento fiscal admitido, o que ocorrer por último.

6.2. Não haverá pagamento antecipado antes da confirmação do início da cobertura e da disponibilização da documentação mínima necessária à conferência.

6.3. Para os fins dos arts. 19 e 20 da Lei nº 15.040/2024, fica convencionado que o prêmio vencerá conforme o prazo e a forma de pagamento previstos neste contrato, não se caracterizando mora do CONTRATANTE antes do vencimento contratual.

6.4. Fica expressamente convencionado, para os fins do art. 20 da Lei nº 15.040/2024, que eventual atraso do CONTRATANTE no pagamento da prestação única, da primeira parcela ou de parcela subsequente do prêmio não implicará resolução automática do contrato, cancelamento retroativo, suspensão imediata ou perda automática da cobertura. Antes de qualquer medida dessa natureza, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE, concedendo prazo não inferior a 15 (quinze) dias para a regularização, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

6.5. Caso a CONTRATADA disponibilize parcelamento sem qualquer acréscimo ao preço adjudicado, a Administração poderá, por conveniência financeira e mediante registro no processo, ajustar a forma operacional do pagamento, sem alteração do valor total, da vigência ou da efetividade da cobertura.

6.6. O prêmio contratado será considerado completo e suficiente para o período de cobertura, não sendo admitida cobrança de juros, taxa de emissão ou encargo ordinário adicional em razão





da forma de pagamento regularmente definida.

6.7. Havendo erro no documento fiscal ou pendência documental imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, ela será notificada para saneamento, ficando suspensos os prazos de liquidação e pagamento apenas quanto à parcela afetada até a regularização.

6.8. A existência de controvérsia sobre parcela do pagamento observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liberação da parte incontroversa quando presentes os requisitos para liquidação.

6.9. O pagamento será efetuado por transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou outro meio legalmente admitido e indicado pela Administração.

6.10. Será respeitada a ordem cronológica de pagamentos para a fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

6.11. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social, trabalhista e regulatória, preferencialmente por consulta a sistemas oficiais.

6.12. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de justificativa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das medidas contratuais cabíveis.

6.13. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza retenção do pagamento referente a obrigação regularmente executada e aceita, ressalvadas as hipóteses legais.

6.14. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação, consideradas a natureza da operação e a condição tributária da CONTRATADA.

6.15. Eventual atraso imputável ao CONTRATANTE sujeitará o valor devido à atualização e aos encargos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

6.16. Glosas, descontos, multas e indenizações observarão sua base própria e não poderão ser aplicados em duplicidade pelo mesmo fato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo, nos empenhos e nos demais documentos financeiros correspondentes aos itens efetivamente contratados.





7.2. A emissão das ordens de ativação observará a existência de cobertura orçamentária e os procedimentos financeiros aplicáveis.

7.3. Nos exercícios seguintes, quando a execução ultrapassar o exercício financeiro da contratação, os recursos serão indicados nas dotações próprias dos respectivos orçamentos, observada a legislação.

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Considerando que cada cobertura possui duração anual e prêmio definido para todo o período, não haverá reajuste ordinário antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

8.2. Para fins de reajustamento, a data-base ficará vinculada à data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano e havendo prorrogação juridicamente admitida, nova anualidade ou outra hipótese em que o reajuste seja cabível, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, apurada a partir da data-base do orçamento estimado ou da data do último reajuste regularmente concedido.

8.4. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, quando necessário à sua operacionalização, e de análise administrativa, sem prejuízo do reconhecimento do direito quando preenchidos os requisitos legais e contratuais.

8.5. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou alteração substancial da metodologia do IPCA/IBGE, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante formalização no processo.

8.6. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre a equação inicial.

8.7. O pedido será instruído com memória de cálculo e documentos suficientes à demonstração do fato e de seus efeitos, cabendo ao CONTRATANTE decidir de forma motivada.

8.8. Variações ordinárias do mercado securitário, erros de precificação ou fatos previsíveis





integrantes do risco empresarial não constituem, isoladamente, fundamento para reequilíbrio.

8.9. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta ensejará revisão para mais ou para menos quando comprovada sua repercussão direta no preço contratado.

8.10. O pedido de reajuste ou reequilíbrio não autoriza interrupção, suspensão ou redução unilateral das coberturas em vigor.

CLÁUSULA NONA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

9.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global, a vigência do instrumento, os pagamentos, as alterações, as comunicações relevantes e as providências que dependam de decisão administrativa superior.

9.3. Compete ao fiscal conferir as ordens de ativação, apólices, certificados e endossos; verificar coberturas, limites, franquias, percentuais e serviços; acompanhar os prazos de emissão; registrar sinistros e ocorrências; e exigir correções quando houver divergência.

9.4. A fiscalização poderá consultar a situação regulatória da CONTRATADA e solicitar comprovação de manutenção das autorizações necessárias aos ramos contratados.

9.5. As comunicações relevantes serão documentadas por correio eletrônico institucional, sistema, ofício ou outro meio que permita registrar a solicitação e a resposta.

9.6. O acompanhamento do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela exatidão das apólices, manutenção das coberturas, atuação de sua rede e adequada regulação dos sinistros.

9.7. As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do contrato deverão ser atendidas pela CONTRATADA, ressalvado o direito de apresentar justificativa ou solicitar revisão quando entender necessário.

9.8. Ocorrências que possam caracterizar infração, alteração contratual ou necessidade de decisão superior serão registradas e encaminhadas pelo fiscal ao gestor ou à autoridade competente.





CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir as ordens de ativação dos itens, com identificação do bem ou risco e indicação da data e da hora pretendidas para início da cobertura.

10.2. Disponibilizar, com antecedência compatível, os dados e documentos necessários à análise do risco e à emissão das apólices, prestando informações verdadeiras e suficientes.

10.3. Comunicar à CONTRATADA alterações relevantes dos bens segurados que possam exigir atualização cadastral, endosso ou nova análise, observados os limites do contrato.

10.4. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, conferir apólices e endossos, registrar ocorrências e exigir as correções cabíveis.

10.5. Comunicar sinistros tão logo tenha conhecimento, adotando as providências razoáveis de preservação e fornecendo os documentos e informações pertinentes à regulação.

10.6. Permitir, quando necessária e previamente agendada, a realização de vistoria do bem ou acesso às informações indispensáveis à emissão e à regulação, respeitadas as regras de funcionamento e segurança das unidades municipais.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo e a regular liquidação, observadas as condições deste contrato.

10.8. Comunicar formalmente falhas de atendimento, divergências documentais ou descumprimentos e fixar prazo razoável para saneamento quando a natureza da ocorrência o permitir.

10.9. Não praticar atos que prejudiquem injustificadamente a regulação do sinistro e cooperar com as providências razoavelmente necessárias à instrução do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Emitir e manter válidas as apólices, certificados e coberturas correspondentes aos itens contratados, observando integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta e este contrato.

11.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a autorização regulatória necessária ao exercício das atividades e aos ramos de seguro contratados.

11.3. Confirmar tempestivamente a ativação das coberturas e disponibilizar a documentação definitiva nos prazos previstos, sem criar lacuna de proteção por atraso de emissão imputável à





CONTRATADA.

11.4. Reproduzir nas apólices os limites, percentuais, franquias, assistências e demais condições mínimas contratadas, sem incluir cláusula particular incompatível ou restritiva não aceita pela Administração.

11.5. Manter canais de atendimento e assistência previstos para cada item, inclusive atendimento 24 horas quando exigido, informando telefones, meios digitais e procedimentos de acionamento e mantendo-os atualizados.

11.6. Prestar informações e orientações tempestivas, registrar protocolos e acompanhar sinistros e assistências até sua conclusão, comunicando prontamente qualquer pendência que dependa do CONTRATANTE.

11.7. Providenciar vistorias, regulações, manifestações sobre cobertura, autorizações, reparos, indenizações e demais medidas de sua responsabilidade nos prazos legais e contratuais, inclusive os previstos na Lei nº 15.040/2024, sem retardamento injustificado.

11.8. Formalizar por escrito eventual negativa total ou parcial de cobertura, com motivação clara e específica e indicação das condições invocadas.

11.9. Emitir, sem custo adicional, endossos destinados a corrigir dados, formalizar alterações regularmente autorizadas ou restabelecer a conformidade documental, quando não houver modificação material do risco que justifique ajuste de prêmio.

11.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer suspensão, restrição regulatória, alteração societária relevante ou fato que possa comprometer a manutenção das coberturas ou a execução contratual.

11.11. Designar canal ou responsável para interlocução com o gestor e o fiscal, assegurando resposta às solicitações administrativas e técnicas relativas às apólices e aos sinistros.

11.12. Responder integralmente pela atuação de sua rede credenciada, reguladores, peritos, oficinas, prestadores de assistência e demais terceiros utilizados na execução.

11.13. Responder pelos danos diretamente decorrentes de falha na prestação, descumprimento das obrigações ou interrupção indevida de cobertura que lhe seja imputável, sem prejuízo das responsabilidades legais e securitárias.

11.14. Observar sigilo e proteção das informações e dos dados pessoais acessados em razão da





execução, utilizando-os apenas para as finalidades contratuais e securitárias e adotando medidas compatíveis com a legislação aplicável.

11.15. Guardar os documentos e registros necessários à comprovação da execução pelo período legal e disponibilizá-los ao CONTRATANTE ou aos órgãos de controle quando legitimamente solicitados.

11.16. Não transferir ao CONTRATANTE custos ordinários que devam estar compreendidos no prêmio nem exigir pagamento não previsto como condição para manutenção de cobertura regularmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS, REDE CREDENCIADA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A utilização de rede credenciada, reguladores, peritos, oficinas, prestadores de assistência, guinchos, empresas de vistoria ou outros terceiros admitidos no funcionamento da operação securitária não caracteriza transferência da posição contratual e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo atendimento, pela coordenação dos terceiros utilizados, pela qualidade das providências adotadas e pela observância das coberturas e prazos contratados.

12.3. Não será admitida cessão ou transferência integral deste contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE e observância da legislação aplicável.

12.4. Eventual alteração da rede de prestadores não poderá reduzir o nível de atendimento previsto nem impor custo adicional ao Município.

12.5. Será vedada a participação na execução de pessoa alcançada por impedimento ou vínculo proibido quando a vedação legal incidir sobre a atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigida garantia de proposta como condição de participação na licitação.

13.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza regulada da atividade securitária, a emissão das apólices e o pagamento posterior à conferência da cobertura, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

13.3. A dispensa de garantia não afasta o dever de manter as coberturas, indenizar sinistros





cobertos, corrigir apólices e endossos, reparar danos e responder pelas sanções cabíveis.

13.4. Não será exigida garantia adicional própria de obras e serviços de engenharia, por não ser essa a natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ENDOSSOS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução do processo e aprovação da autoridade competente.

14.2. Alterações de especificação, identificação de bem, cobertura, limite, franquia, quantitativo ou condição de execução dependerão de manifestação técnica que demonstre a necessidade e os respectivos impactos financeiros e operacionais.

14.3. Quando a alteração incidir sobre condição securitária de item já ativado, a CONTRATADA emitirá o endosso correspondente após a regular autorização e formalização administrativa.

14.4. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Os acréscimos e as supressões serão apurados separadamente, sendo vedada compensação destinada a contornar o limite legal.

14.6. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado nem reduzir indevidamente a competição ou as condições que fundamentaram a licitação.

14.7. Quando alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial na forma legal.

14.8. Supressões consensuais além do limite unilateral dependerão de acordo e dos pressupostos legais, sem transfiguração do objeto.

14.9. A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações decorrentes de alteração contratual, ressalvada a hipótese legal de antecipação justificada de seus efeitos.

14.10. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a Administração deverá autorizar expressamente a execução e registrar os fundamentos no processo, formalizando o termo aditivo no prazo máximo legal.





14.11. Orientações informais da fiscalização ou solicitações da CONTRATADA não substituem a autorização e a formalização exigidas.

14.12. Correções cadastrais ou documentais que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizadas por endosso e, quando cabível, por apostilamento.

14.13. Termos aditivos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observados os prazos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O licitante, o adjudicatário e a CONTRATADA responderão pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme a conduta praticada e a fase do procedimento.

15.2. Constituem infrações: dar causa à inexecução parcial; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do contrato.

15.3. Constituem também infrações: deixar de entregar documentos exigidos; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou entregar os documentos de contratação quando convocado dentro da validade da proposta.

15.4. Ensejar o retardamento do serviço sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, prestar declaração falsa e fraudar a licitação ou a execução sujeitam o responsável à apuração administrativa.

15.5. Também serão apurados comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza, atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação e atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os pressupostos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.8. O impedimento alcançará a Administração direta e indireta do Município de Ametista do Sul por até 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar sanção mais grave.





15.9. A declaração de inidoneidade alcançará todos os entes federativos por período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 e nas demais situações que legalmente justifiquem essa sanção.

15.10. Multa por ausência de documentos exigidos, não manutenção da proposta ou recusa injustificada de contratar: 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado. Antes da contratação, será considerada a proposta final ou, se inexistente, a última oferta registrada para o item.

15.11. Multa por falsidade, fraude e demais infrações dos incisos VIII a XII do art. 155: 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do valor do contrato a ser celebrado, segundo a base definida no item anterior quando o fato ocorrer antes da contratação.

15.12. Multa moratória: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 6% (seis por cento) dessa parcela, correspondente a 30 (trinta) dias de atraso.

15.13. Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

15.14. Multa compensatória por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, observado o limite mínimo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, quando aplicável, e a proporcionalidade.

15.15. As multas compensatórias observarão os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará o art. 162 da mesma Lei e os percentuais, a base de cálculo e o limite estabelecidos neste instrumento.

15.16. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar avaliação da continuidade do contrato e conversão da multa moratória em compensatória, sem caracterização automática de inexecução total pelo simples transcurso do prazo.

15.17. Não haverá duplicidade de multa pelo mesmo fato. Na conversão de moratória em compensatória, o valor já aplicado será considerado para evitar dupla punição.

15.18. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis, sem substituir a obrigação de regularizar a cobertura, corrigir a documentação, concluir o atendimento devido ou reparar integralmente os danos.

15.19. Na aplicação da sanção, serão considerados a natureza e a gravidade, as peculiaridades,





as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.20. A apuração observará processo administrativo com descrição dos fatos, indicação das obrigações descumpridas, acesso aos documentos e oportunidade de defesa.

15.21. Para aplicação de multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, inclusive defesa e produção de provas nos prazos legais.

15.22. A notificação indicará os fatos imputados, os dispositivos aplicáveis, as sanções possíveis, o prazo e o canal de defesa.

15.23. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 166. Da inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, conforme art. 167, observados os efeitos do art. 168.

15.24. Após a decisão administrativa definitiva, a multa deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis da notificação para pagamento. O desconto de créditos e a cobrança dependerão de identificação do débito e registro no processo.

15.25. A insuficiência de créditos não afasta a obrigação de recolhimento ou a cobrança pelos meios legais. A aplicação de sanções não exclui a reparação integral dos danos.

15.26. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros competentes, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação no processo e garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Poderá ocorrer por ato unilateral escrito da Administração, por consenso ou por decisão judicial ou arbitral, observados os requisitos legais. A arbitragem dependerá de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

16.3. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e de formalização no processo.

16.4. A Administração não poderá determinar a extinção unilateral por descumprimento decorrente de sua própria conduta.





16.5. Serão assegurados à CONTRATADA os direitos de requerer a extinção ou optar pela suspensão das obrigações nas hipóteses, condições e ressalvas do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Antes da formalização da extinção, a fiscalização elaborará relatório identificando as apólices vigentes, datas de cobertura, sinistros em andamento, assistências pendentes, pagamentos realizados ou devidos, endossos pendentes e demais obrigações que devam subsistir.

16.7. A extinção do contrato não prejudicará a análise, regulação e indenização de sinistros ocorridos durante período em que a cobertura esteve validamente vigente, nem afastará responsabilidades já constituídas.

16.8. Os efeitos da extinção sobre coberturas ainda vigentes serão definidos no ato correspondente, observados a legislação, as condições válidas das apólices, a causa da extinção e a necessidade de evitar interrupção indevida da proteção.

16.9. Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os pagamentos devidos e os demais direitos previstos em lei, mediante comprovação.

16.10. Na extinção unilateral, poderão ser adotadas as medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme seus requisitos e limites, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.11. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE os registros e documentos necessários à continuidade da gestão das apólices e à conclusão dos sinistros pendentes.

16.12. O encerramento será documentado mediante termo que identifique as obrigações cumpridas, os valores apurados e as responsabilidades pendentes.

16.13. A extinção não afasta deveres de sigilo, proteção de dados, indenização de sinistros cobertos, reparação de danos ou outras obrigações que, por sua natureza, devam sobreviver ao encerramento.

16.14. Serão promovidos os registros, as comunicações e as divulgações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE

17.1. O Município divulgará o contrato e seus aditivos no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





17.2. A divulgação no PNCP constitui condição de eficácia do contrato e dos aditivos, observadas as hipóteses e os prazos legais.

17.3. A transparência observará a proteção dos dados pessoais e das informações legalmente sigilosas, sem ocultação indevida dos elementos necessários ao controle público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 15.040/2024, o Decreto Municipal nº 1.904/2023, a Lei nº 13.709/2018, as normas do CNSP e da SUSEP aplicáveis à atividade securitária e as demais normas pertinentes.

18.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as autorizações e condições regulatórias necessárias aos ramos contratados, além das demais condições de habilitação exigidas.

18.3. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela autoridade competente, observados o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a legislação aplicável e as normas regulatórias pertinentes.

18.4. Condições gerais ou particulares próprias da CONTRATADA poderão complementar as apólices apenas naquilo que não contrariar as exigências da licitação e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, correspondente à sede da Administração, para as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Ametista do Sul/RS, [DATA].

GILMAR DA SILVA — Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE] — [RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA

